



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023 Nº 6441



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, que institui as indenizações que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São instituídas as seguintes indenizações aos servidores efetivos e ativos especificados, com pagamento mensal, no período de outubro de 2023 até outubro de 2024:” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado à Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, o Art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. As indenizações de que trata esta Lei corresponderão aos seguintes valores:

I - nos meses de novembro e dezembro de 2023:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores especificados nos incisos I e II do *caput* do art. 1º desta Lei.

II - a partir de janeiro de 2024:

a) R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Policial Penal, Agente Analista de Execução Penal e Agente Socioeducativo, lotados e em exercício nas Unidades Penais de Porte IV e Unidades Socioeducativas III, indicadas no Anexo Único a esta Lei;

b) R\$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Policial Penal, Agente Analista de Execução Penal e Agente Socioeducativo, lotados e em exercício nas Unidades Penais de Porte I, II e III e Unidades Socioeducativas I e II, indicadas no Anexo Único a esta Lei;

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores efetivos do Sistema Socioeducativo e do Sistema Penitenciário e Prisional não enquadrados nos incisos anteriores, mas vinculados à Secretaria de Cidadania e Justiça nas atividades de assessoramento ou de desenvolvimento da política de cada sistema.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o Anexo Único à Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, nos termos do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23,
de 30 de outubro de 2023.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019.

TABELA I - DAS UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
E PRISIONAL

| PORTE | UNIDADES PENAIS |
|-------|---|
| I | Unidade Penal Feminina de Ananás Unidade Penal de Colméia Unidade Penal de Natividade Unidade Penal Feminina de Miranorte Fazenda Agropecuária Penal de Carri Grupo de Operações Penitenciárias Especiais - GOPE Núcleo de Operação com Cães - NOC Grupo Tático de Escolta - GTE |
| II | Unidade Penal Regional de Araguatins Unidade Penal Regional de Arraias Unidade Penal de Colinas do Tocantins Unidade Penal de Formoso do Araguaia Unidade Penal de Palmeirópolis Unidade Penal de Taguatinga Unidade Penal Feminina de Talsmã Unidade Penal de Tocantópolis Central de Monitoramento Eletrônico de Araguaína Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi |
| III | Unidade Penal de Augustinópolis Unidade Penal de Araguaína Unidade Penal Regional de Dianópolis Unidade Penal Regional de Guarai Unidade Penal de Gurupi Unidade Penal de Miracema do Tocantins Unidade Penal Feminina de Palmas Unidade Penal de Porto Nacional Central de Monitoramento Eletrônico de Palmas |
| IV | Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota - Araguaína Unidade Penal Regional de Palmas Unidade Penal Regional de Paraíso Unidade de Tratamento Penal de Carri |

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| CASA CIVIL | 4 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | 5 |
| POLÍCIA MILITAR | 5 |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO | 10 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 12 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA | 16 |
| SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 20 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 21 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 24 |
| SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 26 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 27 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 45 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 49 |
| SECRETARIA DO TURISMO | 49 |
| AMETO | 51 |
| DETRAN | 51 |
| FAPT | 55 |
| IGEPREV | 55 |
| NATURATINS | 56 |
| RURALTINS | 65 |
| UNITINS | 65 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 65 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 67 |

TABELA II - DAS UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

| PORTE | UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO |
|-------|---|
| I | Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas Unidade de Semiliberdade de Gurupi Unidade de Semiliberdade de Araguaia |
| II | Centro de Internação Provisória Feminino de Palmas Centro de Internação Provisória Masculino de Palmas Centro de Internação Provisória de Gurupi Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia Unidade do Núcleo de Atendimento Integrado |
| III | Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas |

NR"

ATO Nº 2.096 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

IRENILTON SILVA DA CRUZ, matrícula 42320-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Postos Fixos - FC-CASAMILITAR-1, da Casa Militar, a partir de 20 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.098 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

SARAH LÍLIAN DE SOUZA REZENDE, matrícula 11606134-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 3ª DEAM - Araguaia - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguaia, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 18 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 2.099 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023:

1. CASSILDA FIGUEIRA DA SILVA, Diretor de Programas e Projetos Sociais Habitacionais - DAS-4;
2. DIOGO VINICIUS FERNANDES TEIXEIRA, Gerente de Apoio, Articulação e Parcerias de Assuntos Fundiários - DAI-1;
3. GYLLHEMBERG NASCIMENTO SANTIAGO DE ANDRADE, Gerente de Licenciamento Ambiental e Regularização Fundiária - DAI-1;
4. JOÃO CARLOS FARENCENA, Diretor de Desenvolvimento de Obras Hídricas - DAS-4;
5. MURILLO FERNANDES MOREIRA, Diretor de Estudos, Projetos e Manutenção - DAS-4;
6. RAFAELA WODZIK DA SILVA, Diretor de Acompanhamento de Processos - DAS-4;
7. RAFAELLA ALEXANDRA VIEIRA MAHARE, Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos - DAI-1;
8. RENATA PEIXOTO DAHER, Diretor de Obras e Produção Habitacional - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.100 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EMERSON ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.101 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023:

1. DANIEL DIAS BORGES, Gerente de Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana - DAI-1;
2. ELIAS PAULO CRUZ E CASTRO, Gerente de Fiscalização e Medição - DAI-1;
3. FABYANNE BARBOSA PERES, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira - DAI-1;
4. MARIA EDUARDA SALGADO DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico de Assuntos Urbanos, Fundiários, Habitacionais e Administrativos - DAI-1;
5. MÁRIO VINICIUS VIRGINIO VELOSO, Diretor de Saneamento Básico - DAS-4;
6. RAQUEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Diretor de Planejamento Urbano - DAS-4;
7. RÔMULO SOARES MARQUES, Diretor de Planejamento, Contratos e Convênios - DAS-4;
8. SAMUEL FERREIRA MACIEL, Gerente de Mobilidade e Acessibilidade Urbana - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.102 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças - DAS-3, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.104 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.106 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS do cargo de Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.107 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS para exercer o cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.108 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de novembro de 2023:

1. ALLAN BECMAM LIMA, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
2. JULIANA CARVALHO DANTAS, Gerente de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.109 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DALMIR DA SILVA JORGE para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.861 - DISP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Postos Fixos - FC-CASAMILITAR-1 o servidor PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUSA, matrícula 92001-1, lotado na Casa Militar, a partir de 20 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.864 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023:

1. CASSILDA FIGUEIRA DA SILVA, Gerente de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação - DAI-1;
2. RENATA PEIXOTO DAHER, Gerente de Execução de Projetos Orçamentários - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.865 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GYLHEMBERG NASCIMENTO SANTIAGO DE ANDRADE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, Socioambiental e de Infraestrutura Hídrica - DAI-1, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 16 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.866 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano - DAS-3, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.869 - RVG, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 20 de outubro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Policial Militar PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUSA, matrícula 92001-1, cedido à Casa Militar.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.870 - CSS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Casa Militar o Militar IRENILTON SILVA DA CRUZ, matrícula 42320-2, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 20 de outubro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.871 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JULIANA CARVALHO DANTAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.874 - DISP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Apoio Administrativo - FC-NATURATINS-1 o servidor DALMIR DA SILVA JORGE, matrícula 323369-1, lotado no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE DECISÃO Nº 1/2023/DISTEC/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00330.2023
 Recorrente: Eliane Mota Andrade
 Autuado(a): E. M. ANDRADE CPF/CNPJ: 18.039.460/0001-99
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso da Recorrente supracitada, mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 19/10/2023.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
 Comandante de Atividades Técnicas
 Julgador de 2ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 9/2023/1ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00592.2023
 Recorrente: Margareth Pereira de Siqueira
 Autuado(a): MARGARETH PEREIRA DE SIQUEIRA 61870722191 CPF/CNPJ: 39.423.789/0001-29
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 20/10/2023.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
 Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
 Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 10/2023/1ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00532.2023
 Recorrente: Joandreson Damaceno santos
 Autuado(a): THARLIS SILVA COSTA 00028678184 CPF/CNPJ: 15.201.864/0001-49
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 20/10/2023.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
 Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
 Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 878/2023/DGP/SAMP.

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 632/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.386, de 08 de agosto de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 8º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

| ORD. | POSTI/GRAD. | NOME | MAT. | EXERC. | PERÍODO DE USUFRUTO | DIAS | UPM¹ |
|------|-------------|------------------------|------------|--------|-------------------------|------|---------|
| 10. | SD QPPM | MATHEUS VIEIRA NARCISO | 11576189-3 | 2022 | 01/11/2023 a 30/11/2023 | 30 | QCG/DAL |

Leia-se:

Art. 8º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

| ORD. | POSTI/GRAD. | NOME | MAT. | EXERC. | PERÍODO DE USUFRUTO | DIAS | UPM¹ |
|------|-------------|------------------------|------------|--------|-------------------------|------|---------|
| 10. | SD QPPM | MATHEUS VIEIRA NARCISO | 11576189-3 | 2022 | 15/11/2023 a 14/12/2023 | 30 | QCG/DAL |

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 17-20 showing lotados in 10th BPM.

§11. Lotados no 10º BPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-13 listing candidates for 10th BPM.

§12. Lotados no 11º BPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-12 listing candidates for 11th BPM.

§13. Lotados no 12º BPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-5 listing candidates for 12th BPM.

§14. Lotados no 13º BPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-7 listing candidates for 13th BPM.

§15. Lotados na 1ª CIPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-6 listing candidates for 1st CIPM.

§16. Lotados na 2ª CIPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-7 listing candidates for 2nd CIPM.

§17. Lotados na 3ª CIPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-12 listing candidates for 3rd CIPM.

§18. Lotados na 4ª CIPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-3 listing candidates for 4th CIPM.

§19. Lotados na 5ª CIPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-8 listing candidates for 5th CIPM.

§20. Lotados na 6ª CIPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-3 listing candidates for 6th CIPM.

§21. Lotados na 7ª CIPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-5 listing candidates for 7th CIPM.

§22. Lotados na 8ª CIPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-5 listing candidates for 8th CIPM.

§23. Lotados na 9ª CIPM:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-4 listing candidates for 9th CIPM.

§24. Lotados no BOPE:

Table with 7 columns: ORD., POST/GRAD., NOME, MAT., INÍCIO, FINAL, DIAS. Rows 1-5 listing candidates for BOPE.

§25. Lotados no BPMRED:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|------|--------------|---------------------------------|----------|------------|------------|------|
| 1 | MAJ QOPM | FÁBIO ALVES FERREIRA SILVA | 986516 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 2 | 2º TEN QOA | DÁRIO BARBOSA | 632883 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 3 | SUB TEN QPPM | PAULO PEREIRA DE MEDEIROS | 872389 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 4 | 2º SGT QPPM | DIEGO APHONSINE DE SOUZA AMORIM | 111421 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 5 | 2º SGT QPPM | EDER MURUSSI LEITE | 71344 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 6 | 2º SGT QPPM | FABIO CASTANHEIRA CORDEIRO | 785390 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 7 | 2º SGT QPPM | FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS | 1096850 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 8 | 2º SGT QPPM | RUBEN RODRIGUES DA SILVA | 814043 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 9 | 2º SGT QPPM | VANESSA DE SOUZA SANTOS MORAES | 833268 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 10 | CB QPPM | JACK ANDRESON ALMEIDA LEITE | 11210273 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 11 | CB QPPM | JACKSON AMARAL BRANDÃO | 11209771 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |

§26. Lotados no BPCHOQUE:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|------|--------------|------------------------------------|----------|------------|------------|------|
| 1 | SUB TEN QPPM | ROMILSON PEREIRA DOS SANTOS | 1092960 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 2 | 2º SGT QPPM | ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA FREITAS | 1034200 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 3 | 2º SGT QPPM | EDSON DE SOUZA CAMARGO | 89919 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 4 | 2º SGT QPPM | EDVALDO CARDOSO DE DEUS | 46234 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 5 | 2º SGT QPPM | EVERALDO BELO DE FREITAS | 900725 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 6 | 2º SGT QPPM | LEANDRO FERREIRA DE PAULA | 53391 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 7 | 2º SGT QPPM | ROBSON SOARES DE SOUSA | 947171 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 8 | 2º SGT QPPM | SIDINEIS COELHO VIANA | 1048538 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 9 | 2º SGT QPPM | THIAGO MARIANO DUARTE PERES | 810529 | 03/12/2023 | 01/01/2024 | 30 |
| 10 | 2º SGT QPPM | WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA | 1055950 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 11 | CB QPPM | EDISLEY ARAÚJO DA SILVA | 11206748 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 12 | CB QPPM | MARCOS VINÍCIUS CARVALHO BARBOSA | 11211172 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 13 | CB QPPM | WESLLEY DA SILVA BRAGA | 11208171 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 14 | SD QPPM | EDUARDO E SILVA | 11774070 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 15 | SD QPPM | JAILSON SILVA LIMA | 11771550 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |

§27. Lotados no BPMA:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|------|--------------|------------------------------|---------|------------|------------|------|
| 1 | CAP QOA | ARQUIMEDES AZEVEDO MILHOMENS | 764404 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 2 | SUB TEN QPPM | JOSÉ AMÉRICO LOPES DA SILVA | 780215 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 3 | SUB TEN QPPM | ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS | 550350 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 4 | 2º SGT QPPM | DIONEY DA SILVA MACEDO | 1077708 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 5 | 2º SGT QPPM | LUIS MARCOS BRITO DOS SANTOS | 971835 | 01/12/2023 | 30/12/2023 | 30 |
| 6 | 2º SGT QPPM | ROBSON RAMOS ARAUJO SANTOS | 96742 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |

§28. Lotados no CPC:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|------|--------------|-------------------------|---------|------------|------------|------|
| 1 | TEN CEL QOPM | ADERLAN PEREIRA SANTANA | 1032283 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 2 | 2º SGT QPPM | MARILUSE RODRIGUES NETO | 71198 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |

§29. Lotados no CRP - 1:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|------|--------------|------------------------------|--------|------------|------------|------|
| 1 | TEN CEL QOPM | CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES | 898949 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |

§30. Lotados na APMT:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|------|--------------|--------------------------------|--------|------------|------------|------|
| 1 | SUB TEN QPPM | ORLANDO RAMOS DOS SANTOS | 880015 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 2 | 2º SGT QPPM | LORENA GABRIELA CHAVES CARDOSO | 76068 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |

§31. Lotados no RPMON:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|------|-------------|------------------------------|---------|------------|------------|------|
| 1 | TEN CEL QOS | MARCOS ROGÉRIO TRINDADE LIMA | 960175 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 2 | 2º TEN QOA | CÉLIO CABRAL MONTEL | 710699 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 3 | 2º SGT QPPM | LILIAN SOARES DE REZENDE | 1087517 | 11/12/2023 | 09/01/2024 | 30 |
| 4 | 2º SGT QPPM | ZENILTON NAPOLEÃO ALMEIDA | 841836 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |

§32. Lotados no GRAER:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|------|-------------|----------------------------------|----------|------------|------------|------|
| 1 | MAJ QOPM | WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES | 110260 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 2 | 2º SGT QPPM | MARCONI RODRIGUES MAIA | 49867 | 18/12/2023 | 16/01/2024 | 30 |
| 3 | CB QPPM | ALEXSON OLIVEIRA SILVA | 11209623 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |

§33. Lotados no SIOF:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|------|--------------|--------------------------------------|---------|------------|------------|------|
| 1 | MAJ QOPM | GLAUBER D'LAMARE SILVA ALVES | 833499 | 05/12/2023 | 03/01/2024 | 30 |
| 2 | MAJ QOPM | JACSON NOGUEIRA DA SILVA | 904329 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 3 | SUB TEN QPPM | JOSÉ LUIZ SANTANA MIRANDA | 876802 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 4 | SUB TEN QPPM | LIRRAYNE DE OLIVEIRA MILHOMEM | 104064 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 5 | 2º SGT QPPM | FREDSON SOUSA MARINHO | 1075950 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 6 | 2º SGT QPPM | JAQUELYNY MICHELLY MONTEIRO MARANHÃO | 809930 | 04/12/2023 | 25/12/2023 | 22 |
| 7 | 2º SGT QPPM | WASHINGTON SERGIO LIMA MOREIRA | 954242 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |

§34. Lotados na CAMIL:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|------|--------------|----------------------------------|---------|------------|------------|------|
| 1 | MAJ QOPM | ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME | 1053981 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 2 | 2º TEN QOA | CLODOMIR GERALDO SOUZA | 883636 | 01/12/2023 | 30/12/2023 | 30 |
| 3 | 2º TEN QOA | JULIANA PEREIRA GUILHERME | 38845 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 4 | SUB TEN QPPM | DOMINGOS ALVES DA SILVA | 647643 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 5 | SUB TEN QPPM | JOÃO REUS SILVA DA SILVA | 1064657 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 6 | 2º SGT QPPM | EDIMICIO DA SILVA CASTRO | 1058045 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 7 | 2º SGT QPPM | IDERLAN ALVES ASSUNÇÃO | 822179 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 8 | 2º SGT QPPM | JEFFERSON AMOM RIBEIRO DA SILVA | 1061160 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 9 | 2º SGT QPPM | JHONNANTAN CARLOS SOLINO FEITOSA | 52829 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 10 | 2º SGT QPPM | SERGIO DAVI OLIVEIRA DA SILVA | 114884 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |
| 11 | 2º SGT QPPM | UAQUICEL RODRIGUES CARVALHO | 970636 | 04/12/2023 | 02/01/2024 | 30 |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins;

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para suas respectivas Unidades.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 881/2023/DGP/SAMP.

Concede Bolsa de Estudo aos policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso II da letra "b" do art. 13 do Decreto nº 7.988 de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com o §3º do art. 9º do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos policiais militares e;

Considerando conforme o ofício nº 335/2023/DEIP SGD: 2023/09039/088603, foi homologado para os militares discentes no 9º Curso de Policiamento Montado (CPMon/2023) da PMMT a ser realizado no 1º Esquadrão Independente de Policiamento Montado, município de Nova Mutum - MT, com início em 18/10 e término previsto para 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO para a realização do 9º Curso de Policiamento Montado (CPMon/2023) da PMMT, previsto para ser realizado entre os dias 18/10 a 21/12/2023, aos policiais militares:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | UPM | % |
|------|--------------|-------------------------------|------------|-------|-----|
| 1 | SUB TEN QPPM | RAIMUNDO NONATO DIAS ALENCAR | 737279-1 | RPMON | 25% |
| 2 | CB QPPM | LEANDRO ROCHA NOGUEIRA SOARES | 11210516-1 | RPMON | 40% |
| 3 | SD QPPM | PEDRO AUGUSTO SILVA RODRIGUES | 11770511-1 | RPMON | 50% |

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 883/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.57, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | A PARTIR DE | UPM* |
|------|------------|---------------------------------|----------|-------------|--------|
| 1 | ST QPPM | RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA | 875421-1 | 27/10/2023 | 6º BPM |

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 27 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 884/2023/DGP/SAMP.

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | EXERC. | PERÍODO DE CONCESSÃO | DIAS | UPM* |
|------|-------------|-------------------------------|-----------|--------|-------------------------|------|-------|
| 1. | 2º SGT QPPM | PEDRO DE SOUZA RIBEIRO JÚNIOR | 1083597-1 | 2022 | 01/11/2023 a 30/11/2023 | 30 | 4ºBPM |

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 27 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

COMANDO DA 5ª CIPM**PORTARIA Nº 15/2023 - GAB COMANDO 5ª CIPM.**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Major QOPM Comandante da 5ª CIPM, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

MAJ QOPM RG xxxxxx Flávio de Oliveira Coutinho, Mat. 1030787.

2º TEN QOA RG xxxxxx Antonio Cezar Pereira de Sousa, Mat. 882498;

2º TEN QOA RG xxxxxx Ernesto Júnior Gomes, Mat. 871415.

Suplentes:

2º TEN QOARG xxxxxx Leonivan dos Santos Silva, Mat. 940620.
ST QPPM RG xxxxxx Marcio Jose de Oliveira, Mat. 807300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel da 5ª CIPM, em Tocantinópolis - TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

José Carlos da Costa Abreu - MAJ QOPM
Comandante da 5ª CIPM

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 193/2023/GABSEC, DE 24/10/2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida na Decisão nº 16/2023/GABSEC, SGD nº 2023/09049/005776, proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/09041/000029,

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, M. L. M. S. M, número funcional 345810/1, servidora pública estadual, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria da Fazenda, a partir do dia 1º de julho de 2012, com fulcro no artigo 157, inciso II c/c artigo 162, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em decorrência do ilícito de abandono de cargo público, comprovado e configurado nos autos disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 197/2023/GABSEC, DE 27/10/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

| Nº do Contrato: | Nº do Processo: | Empresa/CNPJ: | Objeto do Contrato: |
|--|---|---|---|
| 06/2021 | 2021/09040/000080 | CS BRASIL FROTAS LTDA CNPJ: 27.595.780/0001-16 | Prestação de serviços de locação de veículos para esta Controladoria-Geral do Estado - CGE. |
| Fiscal: | Suplente: | | |
| Patrícia Queiroz Nunes Santos Nº Funcional 11664355-2 | Camila Heloisa Albuquerque Gayoso Castelo Branco Nº Funcional: 11683619-1 | | |

Art. 2º São atribuições do(a) Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar a(o) Gestor (a) do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 24/2023/GABSEC, publicado Diário Oficial nº 6.291, de 16 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 60/2023/COGE, DE 27/10/2023.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Investigativa sob o nº 2023/09040/000162, com o objetivo de apurar o desaparecimento de 11 aparelhos ar condicionados como forma de complementação à Sindicância Investigativa conduzida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Estado do Tocantins - SETAS SGD: 2022/41000/000132

II - CONVOCAR os membros da III Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 24/2022/GABSEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.024, de 07 de fevereiro de 2022, para atuarem na referida sindicância investigativa;

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - CUMPRÁ-SE.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, ao 27 dias do mês de outubro de 2023.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedora-Geral do Estado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO CPAR-CGE Nº 3/2023/CGE-CPAR

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CPAR, constituída pela Portaria nº 160/2022/GABSEC, de 19 de agosto de 2022, Publicada no Diário Oficial nº 6.156, de 23 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 185, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER ao servidor WEMERSON DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 1014587/1, inscrito no CPF Nº 896.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista na Gerência-Geral de Administração do Instituto Natureza do Tocantins e a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral do Estado da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, Prédio 1, Centro, nesta Capital, tramita o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2023/09041/000025, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, considerando que, apesar das tentativas realizadas, restaram infrutíferas as providências tomadas por esta Corregedoria-Geral do Estado para localizar o servidor público e realizar sua efetiva citação e intimação. O presente edital é o meio adequado para dar ciência do presente processo administrativo disciplinar ao servidor e, sendo assim, CITA o servidor acima identificado para tomar ciência do indiciamento processual por, supostamente, infringir os artigos 162 c/c artigo 157, inciso II da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007. Destarte, pelo presente edital, fica também INTIMADO para apresentar Defesa Escrita no prazo legal de 5 (cinco) dias nos termos do art. 158, §3º da Lei 1818/2007 e eventuais documentos de interesse da defesa, devendo ser encaminhada eletronicamente ao e-mail: cogep.cge.to@gmail.com, por força da IN-CGE Nº 02/2020, ou presencialmente à Corregedoria-Geral do Estado da CGE, localizada na Praça dos Girassóis, Prédio 1, Centro, nesta Capital, sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/CGE-CPAR, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2023.

Marcilene Divina Soares dos Santos
Presidente da CPAR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1973/2023/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005537-95.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/05/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023:

| ORD. | NUM FUNC | VINC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|------|----------|------|----------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------|
| 33 | 1073184 | 1 | ALESSANDRO DAMASCENA LOPES | 01/03/2021 | 01/04/2021 | PROGRESSÃO HORIZ | 02-CE-F | 02-CE-G |
| 34 | 1073184 | 1 | ALESSANDRO DAMASCENA LOPES | 01/03/2021 | 01/04/2021 | PROGRESSÃO VERTICAL | 02-CE-G | 02-I-G |

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ALESSANDRO DAMASCENA LOPES, Número Funcional 1073184/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.191-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL | PADRÃO I | 01/03/2021 | 01/04/2021 |
| HORIZONTAL | G | 01/03/2021 | 01/04/2021 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1974/2023/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0005719-81.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES, Número Funcional 11606290/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.201-37, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL | 2ª CLASSE | 01/10/2021 | 01/11/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1975/2023/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008095-40.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público VALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Número Funcional 1052594/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.081-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL | L | 01/01/2022 | 01/02/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1976/2023/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0008298-02.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/06/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, à servidora pública CINTHIA MIURA NAKAYAMA, Número Funcional 11589230/1, Delegada de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.928-00, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL | 2ª CLASSE | 01/01/2021 | 01/02/2021 |
| HORIZONTAL | C | 08/06/2020 | 01/07/2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3156/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/40310/000435
INTERESSADA: KADJA DE SOUSA CAVALCANTE
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11181818/1
CPF: XXX.XXX.621-04
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Agência Regional
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Kadja de Sousa Cavalcante, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 11.09.2023 a 10.09.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3158/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/007890
INTERESSADA: IRISNEIDE LACERDA SANTOS FARIA
ASSUNTO: Licença por Motivo de Guarda
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 843330/3
CPF: XXX.XXX.771-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na documentação constante dos autos, em vista do que dispõe os arts. 88, inciso IV, §2º, e 98, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c os arts. 2º da Lei nº 1.981, de 18 de novembro de 2008, e art. 71-A, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, CONCEDO à servidora Irisneide Lacerda Santos, Licença por Motivo de Guarda da criança Liz Oliveira Lacerda, com remuneração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04.10.2023 a 01.04.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3159/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/007193
INTERESSADO: RAFAEL CAVALCANTE LIMA ALBUQUERQUE
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1281038/1
CPF: XXX.XXX.631-51
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rafael Cavalcante Lima Albuquerque, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.09.2023 a 31.08.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3160/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/007149
INTERESSADA: NADIA BORGES OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1153358/1
CPF: XXX.XXX.181-05
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Nadia Borges Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 10.09.2023 a 09.09.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3162/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/09030/000843
INTERESSADA: ERLANE PEREGRINI DA SILVA CAMPOS ALMEIDA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 916400/3
CPF: XXX.XXX.431-00
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Erlane Peregrini da Silva Campos Almeida, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 04.10.2023 a 03.10.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3163/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/40310/000461
INTERESSADO: PABLO PRATES DA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
NÚMERO FUNCIONAL: 11150432/2
CPF: XXX.XXX.351-30
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Agência Regional
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Pablo Prates da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 09.10.2023 a 08.10.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3164/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/17010/001635
INTERESSADA: GRACIANA XAVIER JULIÃO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1136747/2
CPF: XXX.XXX.291-09
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade de Semiliberdade de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Graciana Xavier Julião, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 14.10.2023 a 13.10.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL Nº 01/030-2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Fundação Getúlio Vargas - FGV, bem assim as normas estabelecidas no Edital 01/2023 e suas alterações relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 5.021 (cinco mil e vinte e uma) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, tornam público, em função da ação que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registro Públicos de Palmas, o Procedimento Comum Cível nº 0031357-29.2023.8.27.2729, o resultado definitivo da prova objetiva e discursiva da candidata Euda Ramos Albuquerque Gonçalves, na condição *sub judice*, inscrita no cargo de Professor da Educação Básica - Orientador Educacional.

| Inscrição | Nome | Nascimento | Jurado | Língua portuguesa | Metodologia de ensino e legislação educacional | História e geografia do Tocantins | Matemática | Conhecimentos específicos | Nota objetiva | Situação |
|-----------|----------------------------------|------------|--------|-------------------|--|-----------------------------------|------------|---------------------------|---------------|---------------------|
| 439014535 | Euda Ramos Albuquerque Gonçalves | 21/12/1988 | - | 3 | 6 | 0 | 0 | 24 | 33 | Aprovada sub_judice |

| Inscrição | Nome | Prova Discursiva | Situação Discursiva |
|-----------|----------------------------------|------------------|----------------------|
| 439014535 | Euda Ramos Albuquerque Gonçalves | 13 | Reprovada Sub Judice |

Palmas/TO, 26 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 01/029-2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO tornam público a alteração do EDITAL Nº 01/2023 de abertura e que estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 5.021 (cinco mil e vinte e uma) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, com o fim de retificar os exames descritos nos incisos IV, VIII, XIV, XVI e XX; e a manutenção dos exames descritos nos demais incisos, constantes na letra j), do subitem 3.4, desse Edital, conforme abaixo:

EDITAL Nº 01/2023

3. DOS CARGOS**3.4**

j) submeter-se à inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, na conformidade do art. 15, da Lei nº 1.818/2007, quando, além de outros exames que, por determinação da Junta Médica Oficial do Estado do Estado, venha a se fazer necessários, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

- I - hemograma Completo;
- II - contagem de Plaquetas;
- III - colesterol total;
- IV - colesterol HDL;
- V - triglicérides;
- VI - glicemia em jejum;
- VII - tipagem sanguínea;
- VIII - HbsAg;
- IX - vdrl;
- X - uréia;

- XI - creatina;
 - XII - tgo;
 - XIII - tgp;
 - XIV - urina I (EAS)
 - XV - eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista;
 - XVI - radiografia do tórax PA e perfil com laudo;
 - XVII - exame oftalmológico completo;
 - XVIII - laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;
 - XIX - comprovante de vacina/febre amarela;
 - XX - exames das cordas vocais (videolaringoscopia) e audiometria para o Professor Regente;
 - XXI - para pessoas com deficiência física-pcd- apresentar laudo da deficiência.
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 02/018-2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, torna público a alteração do EDITAL Nº 02/2023 de abertura e que estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 143 (cento e quarenta e três) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, para o exercício da função de Professor Regente, na Educação Indígena e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, com o fim de retificar os exames descritos nos incisos IV, VIII, XIV, XVI e XX; e a manutenção dos demais incisos, constantes na letra i), do subitem 3.4, desse Edital, conforme abaixo:

EDITAL Nº 02/2023

3. DOS CARGOS**3.4**

i) submeter-se à inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, na conformidade do art. 15, da Lei nº 1.818/2007, quando, além de outros exames que, por determinação da Junta Médica Oficial do Estado do Estado, venha a se fazer necessários, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

- I - hemograma Completo;
- II - contagem de Plaquetas;
- III - colesterol total;
- IV - colesterol HDL;
- V - triglicérides;
- VI - glicemia em jejum;
- VII - tipagem sanguínea;
- VIII - HbsAg;
- IX - vdrl;
- X - uréia;
- XI - creatina;
- XII - tgo;
- XIII - tgp;
- XIV - urina I (EAS)
- XV - eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista;
- XVI - radiografia do tórax PA e perfil com laudo;
- XVII - exame oftalmológico completo;
- XVIII - laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;
- XIX - comprovante de vacina/febre amarela;

- XX - exames das cordas vocais (videolaringoscopia) e audiometria para o Professor Regente;
 XXI - para pessoas com deficiência física-pcd- apresentar laudo da deficiência.
 k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 03/015-2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, torna público o EDITAL Nº 03/2023 de abertura e que estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 78 (setenta e oito) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, na Educação Indígena e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, com o fim de retificar os exames descritos nos incisos IV, VIII, XIV, XVI e XX; e a manutenção dos demais incisos, constantes na letra i), do subitem 3.4, desse Edital, conforme abaixo:

EDITAL Nº 03/2023

3. DOS CARGOS

3.4

i) submeter-se à inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, na conformidade do art. 15, da Lei nº 1.818/2007, quando, além de outros exames que, por determinação da Junta Médica Oficial do Estado do Estado, venha a se fazer necessários, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

- I - hemograma Completo;
 - II - contagem de Plaquetas;
 - III - colesterol total;
 - IV - colesterol HDL;
 - V - triglicérides;
 - VI - glicemia em jejum;
 - VII - tipagem sanguínea;
 - VIII - HbsAg;
 - IX - vdrl;
 - X - uréia;
 - XI - creatina;
 - XII - tgo;
 - XIII - tgp;
 - XIV - urina I (EAS)
 - XV - eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista;
 - XVI - radiografia do tórax PA e perfil com laudo;
 - XVII - exame oftalmológico completo;
 - XVIII - laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;
 - XIX - comprovante de vacina/febre amarela;
 - XX - exames das cordas vocais (videolaringoscopia) e audiometria para o Professor Regente;
 - XXI - para pessoas com deficiência física-pcd- apresentar laudo da deficiência.
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 702, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 472/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 168/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora JOICY SILVA LUSTOSA, Policial Penal, matrícula nº 1087770-4, da Diretoria de Planejamento e Convênios para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
 Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 725, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 482/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 209/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidor RONALDO RIBEIRO DA SILVA, Policial Penal, nº Funcional 11582693-1, previstas para o período de 15/09/2023 à 29/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
 Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 726, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 481/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 51/2023, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (SPDC);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor VILSON NASCIMENTO SOUSA, Economista, nº Funcional 11174439-1, previstas para o período de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 727, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 480/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 50/2023, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (SPDC);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor EDMUNDO LOPES DIAS, Técnico em Defesa do Consumidor, matrícula nº 1175475-2, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento do Procon de Dianópolis, em substituição ao servidor OZEAS ALVES NETO, matrícula nº 11723734-1, durante o período de 18/09/2023 à 02/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 728, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 479/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 201/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor EDMILSON RAIMUNDO DA SILVA, Policial Penal, nº Funcional 11583134-1, previstas para o período de 08/08/2023 à 22/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 729, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 478/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 122/2023, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor WUESLEY FERREIRA FELIX NETO, Pedagogo, nº Funcional 1226789-2, previstas para o período de 04/07/2023 à 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 730, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 404/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 199/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 13 (treze) dias das férias da servidora GLEICY DA SILVACOSTA, Policial Penal, nº Funcional 1121774-7, previstas para o período de 20/08/2023 à 01/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 731, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 477/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 210/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias da servidora KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA, Policial Penal, nº Funcional 11579234-1, previstas para o período de 28/09/2023 à 17/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 732, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 476/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora SANDRA COSTA DA SILVA, Técnico em Contabilidade, matrícula sob nº 831454-6, a partir de 18/10/2023 à 01/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensas pela Portaria nº 978, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 733, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 475/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor ELCIMAR CARDOSO VALADARES, Policial Penal, matrícula sob nº 11580020-1, a partir de 02/09/2023 à 11/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 284, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.331, de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 734, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 474/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias da servidora MISLANE FERREIRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula sob nº 11793058-1, a partir de 04/12/2023 à 23/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria nº 605, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.403, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 473/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 19 (dezenove) dias das férias da servidora JESSICA LOPES ABREU COELHO, Policial Penal, matrícula sob nº 11654295-1, a partir de 29/10/2023 à 16/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria nº 571, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.396, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 736, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 491/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 169/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor THIAGO RIBEIRO COELHO, Policial Penal, matrícula nº 11580801-1, da Unidade de Tratamento Penal de Cariri para a Unidade Penal de Formoso do Araguaia, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 737, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 489/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 170/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor CARLOS FÁBIO SILVA SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 1126725-1, da Unidade de Tratamento Barra da Grota para a Unidade Penal Regional de Araguatins, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 738, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 488/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 160/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor JOÃO LUIZ DE SOUSA NETO, Policial Penal, matrícula nº 806290-3, do Escritório Social de Palmas para a Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO: 2023/17010/001504

CONTRATO: 108/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de materiais de consumo para aplicação em serviços corretivos de para manutenção predial para atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2022

VALOR TOTAL: R\$ 874,02 (Oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

FIRMADO EM: 18/09/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.03.061.1160.1121.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTES: 500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Lenilso Luis da Silva, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2023

PROCESSO: 2023/17010/001504

CONTRATO: 109/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: DG SOLUTION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 37.902.157/0001-12

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de materiais de consumo para aplicação em serviços corretivos de para manutenção predial para atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2022

VALOR TOTAL: R\$ 503,60 (Quinhentos e três reais e sessenta centavos).

FIRMADO EM: 18/09/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.03.061.1160.1121.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTES: 500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Gabriel Henrique Pacheco, pela contratada.

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2017/37000/000262

CONVÊNIO Nº: 003/2018

ADITIVO Nº: 5º Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO

OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula Quinta, prorrogada até o dia 28/10/2024 (vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro), para execução do objeto: RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente
Antonio Carlos Martins Reisa - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000071

CONVÊNIO Nº: 37010.000044/2021

ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS

OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula Quinta, prorrogada até o dia 31/04/2024 (trinta e um de abril de dois mil e vinte e quatro), para execução do objeto: CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: 31 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente
Neila Maria da Silva Moraes - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2013/63010/00097
CONVÊNIO Nº: 013/2021
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
CONVENIENTE: SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ sob nº 01.661.223/0001-62.
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula sexta, prorrogada execução até o dia 24/10/2024 (vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro), vigência contratual 25/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 24/10/2024
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/01/2025
SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Contratante
Jorge Abdalla Dias - Contratado

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1480, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

ROSILENE LOPES PEREIRA DA LUZ, Professora Normalista, número funcional 660374-1, da função de Diretora do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 9 de agosto de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1530, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a IVANILDES RIBEIRO DA SILVA, Professora da Educação Básica, nº funcional 846238-4, no período de 06/11 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 883, de 07/07/2023, publicada na Edição nº 6366, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1532, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

NATALIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES, Professora da Educação Básica, nº funcional 1123033/1, com lotação no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, no município de Lagoa da Confusão, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, para o Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins - Custódia da Silva Pedreira, no município de Porto Nacional, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas, a partir de 30 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1533, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

JACIARA BORGES GUIMARÃES, Assistente Administrativo, nº funcional 112814/2, com lotação no Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no município de Porto Nacional, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, para a Ouvidoria Geral, na Sede da Seduc, com carga horária de 180 horas, a partir de 25 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1534, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora MARIA ANDREA CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula nº 674701-1 cargo de Professor Normalista, na Diretoria de Planejamentos, Estudos e Projetos, município de Palmas, a partir de 1º de novembro de 2023, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO: 2023/27000/021567

CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

PROPONENTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

CNPJ: 05.149.726/0001-04

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a manutenção do Polo de Educação a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil, localizado no município de Porto Nacional, com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica de recursos humanos indispensáveis à oferta dos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 27/10/2028

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
LUIS EDUARDO BOVOLATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/27000/009691

Nº CONTRATO: 092/2022

ADITIVO Nº: 2

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: AP EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.332.863/0001-70

OBJETO: O presente termo tem por objeto a formalização de acréscimo de valor.

DO ACRÉSCIMO: O valor do contrato, sofrerá o acréscimo de 24,90% do valor inicial.

DA SUPRESSÃO: Será suprimido do valor inicial do contrato 3,01%.

DOTAÇÃO: 27010.12.362.1156.1086

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4 90.51

FONTE: 569.000.000/540.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Eduardo Martins Noleto Filho - Representante legal Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA

PORTARIA Nº 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

RUBENS JOSÉ DE BORBA, matrícula nº 425631

EQUIPE DE APOIO:MARCELY MOREIRA DOMINGUES ARAUJO, matrícula nº 6122401
SHEYLENE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 11569808-4
CLEUCIMAR BARBOSA MARINHO, matrícula nº 604607-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELY MOREIRA DOMINGUES ARAÚJO
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação dos licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

JANETE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 829083-1

EQUIPE DE APOIO:MARIA ARLETE DE SOUSA GOMES, matrícula nº 311598-7
LUCÉLIA DA SILVA, matrícula nº 953295-3
LALIANE FERNANDES SILVA NEVES, matrícula nº 11732679/2

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6151, do dia 16 de agosto de 2022.

FRANCISCO KENNEDY SOUSA NASCIMENTO
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOAQUINA MARIA DA SILVA**PORTARIA Nº 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

CELENE AIRES PEREIRA, matrícula nº 811728-5

EQUIPE DE APOIO:PAULO WESLEY MOURA SILVA, matrícula nº 11838930-2
MARIA IVAGNA FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 11744715-3
PAULO SÉRGIO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1183940-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
EUCLIDES BEZERRA GERAIS

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas modalidades Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS, com fundamento nos artigos 10, e 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o dispositivo no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplina adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Sidney Soares Porto, matrícula nº 11598638-5

EQUIPE DE APOIO:
MARCOS NEANDRO MARTINS SANTOS, matrícula nº 489661-3
MARISTELA FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula nº 11788259-2
RAQUELINE ARAÚJO DE MOURA, matrícula nº 11887885-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, & 3º do Decreto nº 5.450/2005

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER RAMALHO BARRETO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
DJALMA GERMANO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 11895535-1

EQUIPE DE APOIO:
AURÉLIA MARTINS DE PÁDUA VIEIRA, matrícula nº 996730-3
RAYANNE STHEPHANE DACRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 11791519-1
WESLANE LOPES PAJAUÍ matrícula nº 11791675-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEIBY JUBIELY DE MIRANDA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E APOIO DA INSTITUIÇÃO
BENEFICENTE IRMÃ DULCE

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E APOIO DA INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ERIKA PANTA DOS SANTOS, matrícula nº 11755628-3

EQUIPE DE APOIO:

ROSANGELA GOMES REIS DE ARAUJO matrícula nº 1234544-1

NATÁLIA ALVES DE CARVALHO matrícula nº 11631708-3

ISADORA DE SOUZA MOREIRA matrícula nº 11893559-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 01, de 9 de Junho 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6116, do dia 28 de Junho de 2022.

ELISABETE CARNEIRO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 951, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor PAULO HENRIQUE TELES GONZAGA, nº funcional 554197-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, previstas para o período de 1º a 30 de novembro de 2023, período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 958, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor WAGNER LUIS DE OLIVEIRA, nº funcional 674087-3, Gestor Público, previstas para o período de 02 a 26 de outubro de 2023, período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 960, DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor WAGNER LUIS DE OLIVEIRA, nº funcional 674087-3, Gestor Público, previstas para o período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023, período aquisitivo 2022/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/25000/001004

CONTRATO Nº: 30/2022

ADITIVO Nº 1º Termo aditivo

Nº AUTOMÁTICO: 22001481

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

S/A - FOMENTO

CNPJ: 05.474.540/0001-20

OBJETO: Prorrogação até 04/11/2024, do prazo de vigência do Contrato nº 30/2022 (prestação de serviços essenciais a intermediação das operações de financiamento privado denominado projeto "Credito Popular - CrediSupera"), nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e a alterar a dotação orçamentária para o Exercício 2023.

NATUREZA DA DESPESA: 45.90.66

FONTES DE RECURSO: 500

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

VIGÊNCIA: 04/11/2023 a 04/11/2024

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Contratante - Denise Rocha Domingues - Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023 da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.778.325/0005-47

| ITEM | UND | QTD TOTAL | QTD SEFAZ | QTD SSP | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----|-----------|-----------|---------|-----------------------|--------|----------------|-------------|
| 01 | UND | 12 | 09 | 03 | Workstation | LENOVO | 17.300,00 | 207.600,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 207.600,00 |

Empresa: 2MJ MANAUS LTDA - ME
CNPJ: 28.151.803/0001-66

| ITEM | UND | QTD TOTAL | QTD SEFAZ | QTD SSP | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----|-----------|-----------|---------|-----------------------|----------|----------------|-------------|
| 05 | UND | 1.575 | 375 | 1.200 | Bateria para Nobreak | UNIPOWER | 114,90 | 180.967,50 |
| 06 | UND | 525 | 125 | 400 | Bateria para Nobreak | UNIPOWER | 114,90 | 60.322,50 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 241.290,00 |

Empresa: L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 35.169.152/0001-05

| ITEM | UND | QTD TOTAL | QTD SEFAZ | QTD SSP | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----|-----------|-----------|---------|-----------------------|-------|----------------|-------------|
| 02 | UND | 02 | 01 | 01 | Workstation | DELL | 17.450,00 | 34.900,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 34.900,00 |

Empresa: TKS IMPORTS LTDA - ME
CNPJ: 49.341.541/0001-72

| ITEM | UND | QTD TOTAL | QTD SEFAZ | QTD SSP | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|-----------|-----------|---------|-----------------------|---------|----------------|-------------|
| 04 | UND | 10 | 10 | - | Workstation | SANSUNG | 4.781,00 | 47.810,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 47.810,00 |

Empresa: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

| ITEM | UND | QTD TOTAL | QTD SEFAZ | QTD SSP | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----|-----------|-----------|---------|---|----------------|-------------|
| 03 | UND | 13 | 10 | 03 | Licença de aplicativos adobe Suite Creative Cloud | 4.740,00 | 61.620,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 61.620,00 |

OBSERVAÇÃO: Para fins de adesão deverá ser observadas as especificações contidas no edital.

VALOR TOTAL: R\$ 593.220,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

a) Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) SEFAZ - Os equipamentos deverão ser entregues em Palmas - TO, em local a ser definido pela CONTRATANTE, de segunda a sexta, em horário de expediente do Estado, exceto feriados; SSP - Local de Entrega: Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança Pública, situado Quadra 112 Sul, SR - 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172 Palmas - TO.

b) O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado em virtude de interesse da Administração, ou em caso de solicitação formal da CONTRATADA, desde que devidamente justificada e com a respectiva anuência da CONTRATANTE.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados:

Palmas - TO, 18 de setembro de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário

WLADIMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário

Empresas:

E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA

2MJ MANAUS LTDA - ME

L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

TKS IMPORTS LTDA - ME

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: MP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 46.856.096/0001-95

| ITEM | UND | QTD TOTAL | QTD SEFAZ | QTD SSP | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|-----|-----------|-----------|---------|-----------------------|----------------|-------------|
| 01 | UND | 12 | 09 | 03 | Workstation | 17.300,00 | 207.600,00 |
| 02 | UND | 02 | 01 | 01 | Workstation | 17.450,00 | 34.900,00 |
| 04 | UND | 10 | 10 | - | Workstation | 4.781,00 | 47.810,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | | 290.310,00 |

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 079/2023. Abertura dia 14.11.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de Serviços (telefonia móvel pessoal). Visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV. Proc. 2023/09010/00051. Recursos não vinculados de impostos e vinculados a fundos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 089/2023. Abertura dia 17.11.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e permanente (capuz, mochila, motosserra e outros). Visando atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMT/TO. Proc. 2023/10090/00010. Recursos: transferência da união referente à compensação financeira de recursos hídricos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 30 de Outubro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 91/2023/GABSEC/SICS,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número Contrato | Núm. do Processo | Fiscal do Contrato | Fiscal Substituto | Objeto do Contrato |
|--------------------|------------------|--|---|--|
| 050/2023 GABSEC | 2020/19010/00068 | Luiz Carlos Carneiro da Silva Mat. 11664037-3 | Marcondes Martins Gomes de Oliveira Mat. 811984-1 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão, instalação de outdoors e placas de sinalização rodoviária. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 94/2023/GABSEC/SICS,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6268, de 09 de fevereiro de 2023 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Nº Processo | Nº Contratos | Fiscal do Contrato | Fiscal Substituto | Objeto do Contrato |
|-------------------|--|--|--|--|
| 2023/19010/000057 | 10/2023 11/2023 12/2023 13/2023 | Luiz Carlos Carneiro da Silva Matricula:11664037-3 Simone Batista Martins Matricula: 463570-7 | João Pedro Oliveira da Silva Matricula:11743042-2 | Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 525/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, a partir de 1º de dezembro de 2023, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o servidor FABIO SOUSA BARROS, Médico, Matrícula nº 719940/2, CPF: XXX.XXX.831-87, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 527/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a partir de 1º de dezembro de 2023, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor PEDRO PAULO ABRAO MARTINS DE OLIVEIRA, Médico, Matrícula nº 11541105/1, CPF: XXX.XXX.651-65, lotado no Hospital Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1109/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 15/2023
PROCESSO nº 2022.30550.007417
EMPRESA: AOVIS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.555.382/0001-33.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças para realização de treinamento em ferramentas de análise e ciência de dados em plataforma educacional online especializada em Ensino à Distância (EAD).

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---------------------------------------|---|--|---|
| GERÊNCIA DA SALA DE SITUAÇÃO DE SAÚDE | Wagner Santos de Jesus Mat. 898329-2 | Ricardo da Costa Lima Mat. 11143061-2 | Perciliana Joaquina B. de Carvalho Mat. 286968-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 25 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1110/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 849/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6361, de 03 de julho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 84/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 84/2018

PROCESSO nº 2018.30550.003918

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A - CNPJ: 34.597.955/0023-03.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais para as unidades hospitalares próprias do Estado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|--|---|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS | Matheus Guilherme Ribeiro Silva Mat. 11886960-1 | Antônio Martins Araújo Mat. 11637749 | Maria Aparecida Menezes de Carvalho Diniz Mat. 961994-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 25 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1112/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 47/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6250, de 16 de janeiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 34/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 34/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001340

EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.014.621/0001-49.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para serviços de cirurgia cardíaca nos hospitais do Estado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|---|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2 | Silvana Magalhães da Silva Mat. 996662 | Rosimery Almeida de Sousa Mat. 577562-8 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1113/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 782/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6354, de 22 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 100/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO nº 2022.30550.005918
EMPRESA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para os hospitais do Estado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|---|---|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2 | Silvana Magalhães da Silva Mat. 996662 | Rosmary Almeida de Sousa Mat. 577562-8 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1114/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 803/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6154, de 19 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 129/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 129/2021
PROCESSO nº 2021.30550.007447
EMPRESA: BML HOSPITAL LTDA - CNPJ: 27.187.758/0001-37.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para realização de serviços de cirurgias ortopédicas nos hospitais do Estado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|---|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2 | Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3 | Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1115/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 792/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6153, de 18 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 69/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 69/2021

PROCESSO nº 2021.30550.001660

EMPRESA: DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 26.687.752/0001-66.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para realização de serviços de cirurgias ortopédicas nos hospitais do Estado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|--|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2 | Gilberto Oliveira De Sousa Mat. 1207520-1 | Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1120/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 460/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6088, de 16 de maio de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 210/2017 que passará a ser:

CONTRATO Nº 210/2017

PROCESSO nº 2017.30550.005468

EMPRESA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A. - CNPJ: 06.272.575/0028-60.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, as unidades hospitalares do Estado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|-------------------------------|---|---|---|
| HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA | Gilberto Magalhães de Souza Mat. 111801451 | Tatiane Regina Meneghetti Mat. 1223461-1 | Janistela Pereira da Silva Maracalpe Mat. 9287356 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1121/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03

PROCESSO nº 2023.30550.008038

EMPRESA: NEOVIDANS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na oferta de diárias de Leitos de UTI (neonatal) na rede própria estadual - Hospital Geral de Palmas - com a finalidade de atender a demanda de pacientes do SUS no Tocantins.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|----------------------------------|--|---|---------------------------------------|
| HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS | Luana Vieira Rodrigues Mascarenhas Mat. 11503750-6 | Marina Mattos Mendonça Mat. 11722886-3 | Fabício Flor Silva Mat. 11533943-3 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1122/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 225/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6283, de 06 de março de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 06/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 06/2022

PROCESSO nº 2022.30550.011180

EMPRESA: HOSPTECH COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSP. LTDA - CNPJ: 01.793.020/0001-20.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para os hospitais do Estado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|--|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2 | Gilberto Oliveira De Sousa Mat. 1207520-1 | Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1123/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 532/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6342, de 02 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 51/2023 que passará a ser:

CONTRATO Nº 51/2023
PROCESSO nº 2023.30550.002488
EMPRESA: HOSPTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICO EIRELI - CNPJ: 06.296.460/0001-95.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédicas (placas bloqueadas ALCP em titânio) para os hospitais do Estado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|---|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA | Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2 | Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3 | Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1124/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 782/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6152, de 17 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 144/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 144/2021
PROCESSO nº 2021.30550.008394
EMPRESA: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 25.211.499/0003-79.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para os hospitais do Estado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|--|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2 | Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1 | Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1125/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 365/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6312, de 19 de abril de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal dos Contratos nº 27/2023 que passará a ser:

CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO nº 2023.30550.001380

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME, kit placa bloqueada tipo ALCP, para o serviço de ortopedia do Hospital Regional de Araguaína - HRA.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|---|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Thissilla Soffia Barros de Sousa - Mat. 117994201 | Lorinicy Ferreira D. de Sousa Mat. 716604-10 | Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1127/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 827/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6359, de 29 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal dos Contratos nº 58/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO nº 2022.30550.002849

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para o serviço de cirurgia cardíaca das unidades hospitalares do Estado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|--|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2 | Gilberto Oliveira De Sousa Mat. 1207520-1 | Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1129/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o processo tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) com a finalidade de credenciar pessoa jurídica para integrar cadastro de fornecedores ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI e Sistema de Frequência Modular Pessoal - Sistema FM (conjunto de atendimento - assistência fonoaudiológica "suporte técnico", manutenção e intervenções necessárias) o qual será destinado aos usuários atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação de Palmas - CER III e CER II - APAE Colinas, no Estado do Tocantins.

Considerando que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, "caput", da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

Considerando que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

Considerando, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação da empresa OPIMED DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no Contrato: 137/2023/SES/SAEL/DMC, inscrita no CNPJ sob nº 01.191.654/0001-02, no valor de R\$ 1.839.900,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos reais), que tem por objeto Credenciamento de empresa especializada com a finalidade de credenciar pessoa jurídica para integrar cadastro de fornecedores ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI e Sistema de Frequência Modular Pessoal - Sistema FM (conjunto de atendimento - assistência fonoaudiológica "suporte técnico", manutenção e intervenções necessárias) o qual será destinado aos usuários atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação de Palmas - CER III e CER II - APAE Colinas, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 62/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 176/2018, Processo 2018/30550/007861, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 248.498,25 (Duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O Contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 26.921.551/0001-81, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta externa; transporte externo; tratamento de resíduos perigosos infectante (Grupo "A" e seus sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o aterro) não necessitando de tratamento prévio. Químico Grupo "B" devem ser respeitadas as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortantes e/ou Escarificantes Grupo "E" (devem ser encaminhados para o aterro após tratamento em aterro industrial e/ou sanitário classe I em conformidade com a legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005), nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2023/30550/000993

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - S/N

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 113/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com as normas do direito comum, no que for aplicável, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 113/2022, que tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas, com fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados intensivos, encaminhados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 329/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a rescisão do Contrato nº 113/2022 - Processo nº 2022/30550/009146, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual está pautada no inadimplemento contratual nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 77, art. 78, inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é unilateral, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA e da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, descritas abaixo, no instrumento contratual nº 113/2022, e fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 77 e o art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
(...) 7.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

(...)

15.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

(...)

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (g.n)

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - Em obediência ao parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Assim, do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA -
DA DISSOLUÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES**

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido Contrato conforme este instrumento, os resquícios de ônus financeiro caso existam em oportunidade futura serão avaliados.

**CLÁUSULA TERCEIRA -
DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA -
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o Contrato nº 113/2022 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão Unilateral, é competente o foro da Capital do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2023/30550/003220

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - S/N

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 157/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com as normas do direito comum, no que for aplicável, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 157/2022, que tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas, com fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes que necessitem de cuidados intensivos, encaminhados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 329/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO**

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a rescisão do Contrato nº 157/2022 - Processo nº 2022/30550/009259, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual está pautada no inadimplemento contratual nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 77, art. 78, inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é unilateral, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA e da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, descritas abaixo, no instrumento contratual nº 157/2022, e fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 77 e o art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

(...) 7.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

(...)

14.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

(...)

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (g.n)

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - Em obediência ao parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Assim, do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA -
DA DISSOLUÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES**

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido Contrato conforme este instrumento, os resquícios de ônus financeiro caso existam em oportunidade futura serão avaliados.

**CLÁUSULA TERCEIRA -
DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA -
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o Contrato nº 157/2022 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão Unilateral, é competente o foro da Capital do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2023.30550.007957
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2023
PARTICIPANTES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Conceição do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO/SEMUS:
11.419.212/0001-24
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Conceição do Tocantins/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023.
VIGÊNCIA: 25/10/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
JOÃO PAULO FERNANDES COSTA - Prefeito do Município de Conceição do Tocantins.
CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO - Secretário de Saúde do Município de Conceição do Tocantins.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº 2023/30550/005678
CONTRATO: 135/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Riguel Laboratório De Anatomia Patológica Ltda.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação dos Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob gestão Estadual.
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial;
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4113
Natureza da Despesa: 33.90.39
VALOR: R\$ 513.328,68 (quinhentos e treze mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Riguel Laboratório De Anatomia Patológica Ltda - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº 2023/30550/007239
CONTRATO: 136/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Hosptamed Comercio de Material Cirúrgico Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais de OPME (Prótese de Quadril) para atender o Hospital Geral Público de Palmas.
VIGÊNCIA: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/2766
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4113
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
VALOR: R\$ 331.050,00 (trezentos e trinta e um mil e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Hosptamed Comercio de Material Cirúrgico Ltda - P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 528/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, para o servidor JOSE ROBERTO LOPEZ RIVERO, Médico, Matrícula nº 836786/6, CPF: XXX.XXX.931-20, lotado no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 01.09.2023 a 30.09.2023, suspensa pela PORTARIA Nº 454/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.413, de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 529/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor, MARCUS DIEGO LIMA PINTO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 11182164 1, CPF: XXX.XXX.461-75, lotado na Gerência de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde, relativas aos períodos aquisitivos, 2021/2022 e 2022/2023, previstas para os períodos de 23/10/2023 a 04/11/2023, e de 06/11/2023 a 10/11/2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/30550/006957**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares do GRUPO 7 - DRENOS, LÂMINAS, SERRA DE GIGLI E KIT LIGADURA ELÁSTICA, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico 256/2023 - Processo 2022/30550/001286.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Sistema de Vídeo Endoscopia, videogastrosκόpio, vídeocolonosκόpio, vídeobroncosκόpio, vídeoduodenosκόpio etc.), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/11/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila

Pregão Eletrônico 258/2023 - Processo 2022/30550/009629.
Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de hemodinâmica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 17/11/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico 259/2023 - Processo 2023/30550/003973.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos anestésicos e analgésicos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/11/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2022/31000/03752

Contrato nº: 91/2023

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: ALL Work Comercial LTDA - EPP

CNPJ: 18.007.154/0001-70

Objeto: A aquisição de material permanente (máquina aplicadora de película), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 150.950,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 25/10/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Luciano Correa da Maia - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/31000/001645

Contrato nº: 69/2023

Termo Aditivo: 1º

Número automático do Siae/TO: 23001172

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: FCA Fiat Chrysler Participações Brasil LTDA

CNPJ: 16.701.716/0001-56

Objeto: O acréscimo no quantitativo de bens permanentes (veículos tipo sedan), do Termo de Contrato nº 69/2023, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a inclusão de uma nova dotação orçamentária e fonte de recursos na cláusula quarta do contrato.

Valor do aditivo: R\$ 230.871,98 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

Natureza da despesa: 4.4.90.52

Fonte de recursos: 500 - Emenda Parlamentar

Data de assinatura: 26/10/2023

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Diego Nunes Mello - Representante/Contratada

CORREGEDORIA-GERAL**PORTARIA COGER Nº 063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 132/2022, a qual informa que o servidor público Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 592381-1, teria se envolvido em uma confusão, na qual o servidor efetuou disparos de armas de fogo pertencente à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, ato o qual, em tese, indica a prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 98, inc. III, "e", IV, alínea "f", V, alínea "a", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas pela Sindicância Investigativa nº 132/2022 indicam a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo a sindicância exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 021/2023, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº 592381-1, em razão das supostas práticas de transgressões disciplinares tipificadas, no art. 98, inc. III, alínea "e", inc. IV, alínea "f", inc. V, alínea "a", todos da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar RAFAEL SANTOS E SILVA, matrícula n. 11644540-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 064, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 056/2023 (SGD 2023/31001/000063), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em recusar-se a executar, sem motivo justo, qualquer serviço legal e que esteja dentro das atribuições, a pretexto de perigo pessoal ou descumprir qualquer ordem legítima, pelo servidor identificado pela matrícula nº 11725168-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "s", da Lei nº 3.654/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fls. 33/34), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a servidora investigada;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 46/49);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 11725168-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "f", da Lei nº 3.654/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 065, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 118, incisos II e III, 181, todos da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Decisória nº 014/2022, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 058/2022, de 30 de junho de 2022, a fim de apurar os fatos noticiados por meio da Sindicância Investigativa nº 001/2022, supostamente teria deixado de adotar as providências que lhe competiam após o recebimento de requisição de emissão de laudos periciais para cumprimento de cotas ministeriais, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 11724137-1, configurando, em tese, as infrações disciplinares descritas art. 97 c/c art. 96, inciso I, todos da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 75/76), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da ocorrência da prescrição;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 108/2023 (fls. 78/79) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 114, §2º, inciso I, 118, incisos II e III, e 181, todos da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 014/2022 em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRASE.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 066, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 036/2021 (SGD 2021/31001/000170), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em deixarem de comparecer a plantões para o quais estavam designados, bem como de cumprir trabalho interno ou remoto, não acatando ordem de superior hierárquico, pelos servidores da polícia civil identificados pelas matrículas nº 11592060-1 e 11592079-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso V, alínea "c", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fls. 241/242), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com os servidores investigados de matrícula nº 11592060-1 e 11592079-1;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 249/252 e 254/257);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelos servidores identificados pelas matrículas nº 11592060-1 e 11592079-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso V, alínea "c", da Lei nº 3.461/2019, tendo os compromissários declarado reconhecerem a inadequação de suas condutas, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 047/2022, a qual informa que o servidor público Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 11608625-1, teria atrasado a entrega de laudo pericial por grande lapso temporal, ato o qual, em tese, indica a prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 98, inciso II, alínea "s", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas pela Sindicância Investigativa nº 027/2022 indicam a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo a sindicada exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todas da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 020/2023, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº 11608625-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 98, inciso II, alínea "s", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar ELÍRIO PUTTON JÚNIOR, matrícula n. 35285-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 068, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 768/2023/IC/SPC/SSP, as quais informam, em síntese, inércia em relação a exames periciais e a consequente emissão dos competentes laudos periciais por parte do servidor policial civil identificado pela matrícula funcional nº 11608625-1, ato que, em tese, indica a prática das transgressões disciplinares tipificadas no art. 98, inc. II, alíneas "o" e "s", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas indicam a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa conforme os documentos que instruem o SGD 2023/31009/122402 e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 022/2023, para apurar a conduta do servidor Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 11608625-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas no art. 98, II, alíneas "o" e "s", da Lei nº 3.461/2019 e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar JOSÉ CARLOS GARCIA, matrícula n. 11589795-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do IP 4574/2023, Eproc 0004126- 48.2023.8.27.2722, em desfavor do policial civil identificado pela matrícula 751355-2, pela suposta prática dos delitos de disparo em via pública e dano, atos os quais, em tese, indicam a prática das transgressões disciplinares previstas no artigo 98, inciso IV, alínea "f" e inciso VII, alínea "j", todos da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações contidas nos autos do IP 4574/2023, Eproc. 0004126-48.2023.8.27.2722 indicam a presença de materialidade de transgressões disciplinares, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 023/2023, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº: 751355-2, em razão das supostas práticas das transgressões disciplinares tipificadas no art. 98, inciso IV, alínea "f" e inciso VII, alínea "j", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar ELIRIO PUTTON JUNIOR, matrícula n. 35285-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, referente ao exercício de 2023, proposto pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social do Estado do Tocantins.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e considerando a Resolução CODEFAT nº 973, de 21 de julho de 2023; em reunião extraordinária, realizada na modalidade híbrida presencial/virtual, no dia 26 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, Emenda Parlamentar Individual 202339730005, de autoria do Deputado Federal Eli Borges, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas do Trabalho - SPPT/Ministério do Trabalho e Emprego, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pelo Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020";

V - a destinação dos recursos alocados pelo Governo do Estado do Tocantins ao Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Alberto Almeida Guimarães
Presidente CETER/TO

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 270/2023/GABSEC/SETUR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato | Fiscal Substituto | Objeto do Contrato |
|--|--------------------|---|--|---|
| 231/2023 232/2023 233/2023 234/2023 235/2023 | 2023/87010/000094 | Ívina Vanessa Sampaio Ferreira Mat:11879637-1 | Francielly Ribeiro Camargo Mat: 11878231-1 | Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: Nº 231/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 2.881,00 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 23/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Anderson Alves Macedo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: 232/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: FABRICIO COSTA FERNANDES
CNPJ: 37.047.387/0001-41
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 27/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Fabricio Costa Fernandes - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: 233/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: H A C COSTA LTDA
CNPJ: 22.739.115/0001-35
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 26/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Heverton Augusto Chagas Costa - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: Nº 234/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: JFC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.065.841/0001-18
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 798,57 (setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 23/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Janismar Ferreira Campos Madeira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: Nº 235/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.128.777/0001-88
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 4.779,80 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 25/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Francisca Soem Barbosa - Representante Legal da Contratada.

AMETO

PORTARIA AMETO Nº 69/2023/GABPRES
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental nº 1290 - NM, Diário Oficial nº 6347, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

| Nº Contrato | Nº do Processo | Fiscal do Contrato | Fiscal Substituto | Objeto do Contrato |
|--------------|-------------------|--|---|---|
| 21/2023/GEOF | 2023/10880/000086 | Oswaldo Ribeiro de Souza (11895853-1) | Jhenifa Borges de Souza (11681403-5) | A contratação de empresa para gerenciamento e administração de espaço afim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas/TO aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

AMAURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATO Nº: 21/2023

PROCESSO Nº: 2023/10880/000086

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: GESTÃO MODERNA LTDA - ME

OBJETO: A contratação de empresa para gerenciamento e administração de espaço afim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

VIGÊNCIA: Valido por 12 meses a contar da publicação no DOE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.663.1155.4359

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

FONTES DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante, LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA - Representante da contratada

DETRAN

PORTARIA Nº 891/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Credenciamento de Empresa para uso de placa de "experiência" no âmbito do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 278/2022/GABPRES, que regulamenta o uso da placa de "experiência" no âmbito do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos destinados ao controle do registro e uso das placas de experiência nos estabelecimentos indicados no artigo 330 do CTB;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Credenciamento de Empresa para uso de "placa de experiência" junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS

| NOME DA EMPRESA | CNPJ | Endereço |
|---|--------------------|--|
| ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA | 07.093.380/0001-03 | Avenida Teotônio Segurado, ACSU SO 100, Plano Diretor Sul, Palmas, CEP: 77.018-380 |

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Código de cadastramento: 233 - Quantidade de placas atribuídas: 02 pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001092/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 27/11/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| JIA1805/GO | DETRAN | TO02660155 | 18/09/2023 | 16:25 | 5487-0 |
| OVG0077/MT | DETRAN | TO02660228 | 20/09/2023 | 08:38 | 5185-1 |
| JVY8004/PA | DETRAN | TO02660052 | 16/09/2023 | 09:56 | 5452-1 |
| OGN6C95/GO | DETRAN | TO02659757 | 21/09/2023 | 14:32 | 5401-0 |
| QKM8H80/TO | DETRAN | MB00001636 | 22/09/2023 | 07:47 | 6920-1 |
| MWJ9J26/TO | DETRAN | MB00001637 | 22/09/2023 | 08:07 | 6920-1 |
| JHD6F56/TO | DETRAN | MB00001638 | 22/09/2023 | 08:21 | 6920-1 |
| ONF5B34/TO | DETRAN | MB00001639 | 22/09/2023 | 08:25 | 6920-1 |
| DXU8F43/TO | DETRAN | MB00001640 | 22/09/2023 | 08:29 | 6920-1 |
| JFA2C71/TO | DETRAN | MB00001641 | 22/09/2023 | 08:32 | 6920-1 |
| JKB7A28/TO | DETRAN | MB00001642 | 22/09/2023 | 08:34 | 6920-1 |
| NSU1I02/TO | DETRAN | MB00001643 | 22/09/2023 | 08:37 | 6920-1 |
| MWC7J68/TO | DETRAN | MB00001644 | 22/09/2023 | 08:41 | 6920-1 |
| JVC9I65/TO | DETRAN | MB00001645 | 22/09/2023 | 08:46 | 6920-1 |
| QYJ2C74/TO | DETRAN | MB00001646 | 22/09/2023 | 08:51 | 6920-1 |
| QKC3F37/TO | DETRAN | MB00001647 | 22/09/2023 | 08:56 | 6920-1 |
| QKJ1D82/TO | DETRAN | MB00001648 | 22/09/2023 | 09:02 | 6920-1 |
| MWN1B43/TO | DETRAN | MB00001649 | 22/09/2023 | 09:03 | 6920-1 |
| PQM0E60/TO | DETRAN | MB00001650 | 22/09/2023 | 09:05 | 6920-1 |
| NW06C23/TO | DETRAN | MB00001651 | 22/09/2023 | 09:07 | 6920-1 |
| QKF9E28/TO | DETRAN | MB00001652 | 22/09/2023 | 09:14 | 6920-1 |
| QGX2B16/TO | DETRAN | MB00001653 | 22/09/2023 | 09:18 | 6920-1 |
| MVN8C87/TO | DETRAN | MB00001654 | 22/09/2023 | 09:23 | 6920-1 |
| OLK8H52/TO | DETRAN | MB00001655 | 22/09/2023 | 09:39 | 6920-1 |
| QKH4H78/TO | DETRAN | MB00001656 | 22/09/2023 | 09:41 | 6920-1 |
| RBN3H93/TO | DETRAN | MB00001657 | 22/09/2023 | 09:45 | 6920-1 |
| JHO4F14/TO | DETRAN | MB00001658 | 22/09/2023 | 09:46 | 6920-1 |
| KDQ5J29/TO | DETRAN | MB00001659 | 22/09/2023 | 09:51 | 6920-1 |
| MWS3C92/TO | DETRAN | MB00001660 | 22/09/2023 | 09:58 | 6920-1 |
| MWP6G64/TO | DETRAN | MB00001661 | 22/09/2023 | 10:02 | 6920-1 |
| JHG2B67/TO | DETRAN | MB00001662 | 22/09/2023 | 10:06 | 6920-1 |
| JGJ2B20/TO | DETRAN | MB00001663 | 22/09/2023 | 10:11 | 6920-1 |
| QWB2H36/TO | DETRAN | MB00001664 | 22/09/2023 | 10:14 | 6920-1 |
| NHB7G95/TO | DETRAN | MB00001665 | 22/09/2023 | 10:16 | 6920-1 |
| RSC9A46/TO | DETRAN | MB00001666 | 22/09/2023 | 10:17 | 6920-1 |
| HCW2F19/TO | DETRAN | MB00001667 | 22/09/2023 | 10:20 | 6920-1 |
| OIK5F45/TO | DETRAN | MB00001668 | 22/09/2023 | 10:22 | 6920-1 |
| SGN3H61/TO | DETRAN | MB00001669 | 22/09/2023 | 10:23 | 6920-1 |
| OLJ5A19/TO | DETRAN | MB00001670 | 22/09/2023 | 10:26 | 6920-1 |
| NKL3I56/TO | DETRAN | MB00001671 | 22/09/2023 | 10:26 | 6920-1 |
| AWP6B91/TO | DETRAN | MB00001672 | 22/09/2023 | 10:28 | 6920-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MVV7374/TO | DETRAN | MB00001673 | 22/09/2023 | 10:32 | 6920-1 |
| MXB6A18/TO | DETRAN | MB00001674 | 22/09/2023 | 10:33 | 6920-1 |
| OYC7651/TO | DETRAN | MB00001675 | 22/09/2023 | 10:37 | 6920-1 |
| QWE3D17/TO | DETRAN | MB00001676 | 22/09/2023 | 10:37 | 6920-1 |
| GRA8D94/TO | DETRAN | MB00001677 | 22/09/2023 | 10:39 | 6920-1 |
| OTD5E13/TO | DETRAN | MB00001678 | 22/09/2023 | 10:45 | 6920-1 |
| NWV6G03/TO | DETRAN | MB00001679 | 22/09/2023 | 10:50 | 6920-1 |
| MWK5D67/TO | DETRAN | MB00001680 | 22/09/2023 | 10:59 | 6920-1 |
| QEL1D12/TO | DETRAN | MB00001681 | 22/09/2023 | 11:02 | 6920-1 |
| MWG0H97/TO | DETRAN | MB00001682 | 22/09/2023 | 11:05 | 6920-1 |
| KFC4F89/TO | DETRAN | MB00001683 | 22/09/2023 | 11:10 | 6920-1 |
| NKM2I87/TO | DETRAN | MB00001684 | 22/09/2023 | 11:11 | 6920-1 |
| QNI9J43/TO | DETRAN | MB00001685 | 22/09/2023 | 11:13 | 6920-1 |
| ONC6995/TO | DETRAN | MB00001686 | 22/09/2023 | 11:15 | 6920-1 |
| QKB4C44/TO | DETRAN | MB00001687 | 22/09/2023 | 11:17 | 6920-1 |
| RCM0B45/TO | DETRAN | MB00001688 | 22/09/2023 | 11:24 | 6920-1 |
| MWY2C92/TO | DETRAN | MB00001689 | 22/09/2023 | 11:28 | 6920-1 |
| PUR0I04/TO | DETRAN | MB00001690 | 22/09/2023 | 11:31 | 6920-1 |
| RSD3C74/TO | DETRAN | MB00001691 | 22/09/2023 | 11:35 | 6920-1 |
| PRU4G81/TO | DETRAN | MB00001692 | 22/09/2023 | 11:38 | 6920-1 |
| QKK4C36/TO | DETRAN | MB00001693 | 22/09/2023 | 11:40 | 6920-1 |
| OUH8H06/TO | DETRAN | MB00001694 | 22/09/2023 | 11:45 | 6920-1 |
| OLY1H05/TO | DETRAN | MB00001695 | 22/09/2023 | 11:53 | 6920-1 |
| MWX9H52/TO | DETRAN | MB00001696 | 22/09/2023 | 11:55 | 6920-1 |
| MVW6C70/TO | DETRAN | MB00001697 | 22/09/2023 | 12:02 | 6920-1 |
| IQW7C08/TO | DETRAN | MB00001698 | 22/09/2023 | 12:07 | 6920-1 |
| QKL9308/TO | DETRAN | MB00001699 | 22/09/2023 | 12:07 | 6920-1 |
| NBE8F64/TO | DETRAN | MB00001700 | 22/09/2023 | 12:10 | 6920-1 |
| OLH3A85/TO | DETRAN | MB00001701 | 22/09/2023 | 12:12 | 6920-1 |
| QKC7770/TO | DETRAN | MB00001702 | 22/09/2023 | 12:24 | 6920-1 |
| PRH9H30/TO | DETRAN | MB00001703 | 22/09/2023 | 12:25 | 6920-1 |
| AWA4D79/TO | DETRAN | MB00001704 | 22/09/2023 | 12:28 | 6920-1 |
| QWD6E89/TO | DETRAN | MB00001705 | 22/09/2023 | 12:29 | 6920-1 |
| MWV8A22/TO | DETRAN | MB00001707 | 22/09/2023 | 12:39 | 6920-1 |
| NGN1H52/TO | DETRAN | MB00001708 | 22/09/2023 | 12:41 | 6920-1 |
| OGR8F18/TO | DETRAN | MB00001709 | 22/09/2023 | 12:44 | 6920-1 |
| ATI7B84/TO | DETRAN | MB00001710 | 22/09/2023 | 12:48 | 6920-1 |
| QKL1005/TO | DETRAN | MB00001711 | 22/09/2023 | 12:48 | 6920-1 |
| OBG4I08/TO | DETRAN | MB00001712 | 22/09/2023 | 12:49 | 6920-1 |
| NWG2E23/TO | DETRAN | MB00001713 | 22/09/2023 | 13:01 | 6920-1 |
| FLY2D30/TO | DETRAN | MB00001714 | 22/09/2023 | 13:03 | 6920-1 |
| QWB3H92/TO | DETRAN | MB00001716 | 22/09/2023 | 13:11 | 6920-1 |
| OBG1I59/TO | DETRAN | MB00001717 | 22/09/2023 | 13:25 | 6920-1 |
| QKG3778/TO | DETRAN | MB00001718 | 22/09/2023 | 13:32 | 6920-1 |
| PRN2J07/TO | DETRAN | MB00001719 | 22/09/2023 | 13:33 | 6920-1 |
| NKZ5090/TO | DETRAN | MB00001720 | 22/09/2023 | 13:37 | 6920-1 |
| PSV3B16/TO | DETRAN | MB00001721 | 22/09/2023 | 13:37 | 6920-1 |
| RSC5E34/TO | DETRAN | MB00001722 | 22/09/2023 | 13:40 | 6920-1 |
| JQG6F12/TO | DETRAN | MB00001723 | 22/09/2023 | 13:51 | 6920-1 |
| OTM1E72/TO | DETRAN | MB00001724 | 22/09/2023 | 13:54 | 6920-1 |
| OHQ2G98/TO | DETRAN | MB00001725 | 22/09/2023 | 13:58 | 6920-1 |
| NWH6F32/TO | DETRAN | MB00001726 | 22/09/2023 | 14:13 | 6920-1 |
| OIV7A46/TO | DETRAN | MB00001727 | 22/09/2023 | 14:51 | 6920-1 |
| QKA1F55/TO | DETRAN | MB00001728 | 22/09/2023 | 14:56 | 6920-1 |
| MWR2C14/TO | DETRAN | MB00001729 | 22/09/2023 | 15:15 | 6920-1 |
| NSN3C96/TO | DETRAN | MB00001730 | 22/09/2023 | 16:23 | 6920-1 |
| ONW9H87/TO | DETRAN | MB00001731 | 25/09/2023 | 08:17 | 6920-1 |
| MWV0I24/TO | DETRAN | MB00001732 | 25/09/2023 | 08:40 | 6920-1 |
| BAR1J33/TO | DETRAN | MB00001733 | 25/09/2023 | 08:58 | 6920-1 |
| ABX9H77/TO | DETRAN | MB00001734 | 25/09/2023 | 09:24 | 6920-1 |
| MWB5016/TO | DETRAN | MB00001735 | 25/09/2023 | 09:30 | 6920-1 |
| OYA0I07/TO | DETRAN | MB00001737 | 25/09/2023 | 09:35 | 6920-1 |
| DJR3I37/TO | DETRAN | MB00001738 | 25/09/2023 | 09:36 | 6920-1 |
| GUP4J40/TO | DETRAN | MB00001739 | 25/09/2023 | 09:39 | 6920-1 |
| HPK0G22/TO | DETRAN | MB00001740 | 25/09/2023 | 09:43 | 6920-1 |
| PBI1I40/TO | DETRAN | MB00001741 | 25/09/2023 | 09:44 | 6920-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| PBO2J91/TO | DETRAN | MB00001742 | 25/09/2023 | 09:46 | 6920-1 |
| NKJ9553/TO | DETRAN | MB00001743 | 25/09/2023 | 09:48 | 6920-1 |
| MWT6H82/TO | DETRAN | MB00001744 | 25/09/2023 | 09:54 | 6920-1 |
| BDJ6C24/TO | DETRAN | MB00001745 | 25/09/2023 | 10:05 | 6920-1 |
| OLJ3032/TO | DETRAN | MB00001746 | 25/09/2023 | 10:06 | 6920-1 |
| QKL2F70/TO | DETRAN | MB00001747 | 25/09/2023 | 10:09 | 6920-1 |
| OFN2D84/TO | DETRAN | MB00001748 | 25/09/2023 | 10:11 | 6920-1 |
| JJD8A97/TO | DETRAN | MB00001749 | 25/09/2023 | 10:11 | 6920-1 |
| NLO9I85/TO | DETRAN | MB00001750 | 25/09/2023 | 10:25 | 6920-1 |
| QKK6665/TO | DETRAN | MB00001751 | 25/09/2023 | 10:25 | 6920-1 |
| BXJ0D85/TO | DETRAN | MB00001752 | 25/09/2023 | 10:29 | 6920-1 |
| QWC9J47/TO | DETRAN | MB00001753 | 25/09/2023 | 10:34 | 6920-1 |
| ONW1C52/TO | DETRAN | MB00001754 | 25/09/2023 | 10:45 | 6920-1 |
| JXH9E87/TO | DETRAN | MB00001755 | 25/09/2023 | 10:48 | 6920-1 |
| QWC7127/TO | DETRAN | MB00001756 | 25/09/2023 | 10:49 | 6920-1 |
| JHG7I44/TO | DETRAN | MB00001757 | 25/09/2023 | 10:54 | 6920-1 |
| SBA0C10/TO | DETRAN | MB00001758 | 25/09/2023 | 10:57 | 6920-1 |
| QWC7I81/TO | DETRAN | MB00001759 | 25/09/2023 | 11:05 | 6920-1 |
| RSF5C22/TO | DETRAN | MB00001760 | 25/09/2023 | 11:09 | 6920-1 |
| MXG0D79/TO | DETRAN | MB00001761 | 25/09/2023 | 11:11 | 6920-1 |
| QKK2580/TO | DETRAN | MB00001762 | 25/09/2023 | 11:23 | 6920-1 |
| KEW1D65/TO | DETRAN | MB00001763 | 25/09/2023 | 11:24 | 6920-1 |
| QKM8545/TO | DETRAN | MB00001764 | 25/09/2023 | 11:24 | 6920-1 |
| MVU6H71/TO | DETRAN | MB00001765 | 25/09/2023 | 11:33 | 6920-1 |
| NWP5E48/TO | DETRAN | MB00001766 | 25/09/2023 | 11:35 | 6920-1 |
| POP8C70/TO | DETRAN | MB00001767 | 25/09/2023 | 11:45 | 6920-1 |
| QKK2570/TO | DETRAN | MB00001768 | 25/09/2023 | 11:47 | 6920-1 |
| MWA9E14/TO | DETRAN | MB00001769 | 25/09/2023 | 11:51 | 6920-1 |
| LUS9J12/TO | DETRAN | MB00001770 | 25/09/2023 | 11:55 | 6920-1 |
| PP1A47/TO | DETRAN | MB00001771 | 25/09/2023 | 11:58 | 6920-1 |
| NFL7A06/TO | DETRAN | MB00001772 | 25/09/2023 | 12:00 | 6920-1 |
| MXE5D55/TO | DETRAN | MB00001773 | 25/09/2023 | 12:00 | 6920-1 |
| NET3J44/TO | DETRAN | MB00001774 | 25/09/2023 | 12:01 | 6920-1 |
| SED2H04/TO | DETRAN | MB00001775 | 25/09/2023 | 12:06 | 6920-1 |
| JJW5C21/TO | DETRAN | MB00001776 | 25/09/2023 | 12:06 | 6920-1 |
| SED2H05/TO | DETRAN | MB00001777 | 25/09/2023 | 12:10 | 6920-1 |
| MVS8J86/TO | DETRAN | MB00001778 | 25/09/2023 | 12:15 | 6920-1 |
| MVS8D57/TO | DETRAN | MB00001779 | 25/09/2023 | 12:15 | 6920-1 |
| ONF5C11/TO | DETRAN | MB00001780 | 25/09/2023 | 12:19 | 6920-1 |
| QWF9A21/TO | DETRAN | MB00001781 | 25/09/2023 | 12:24 | 6920-1 |
| NFX9F77/TO | DETRAN | MB00001782 | 25/09/2023 | 12:29 | 6920-1 |
| QKI6A42/TO | DETRAN | MB00001783 | 25/09/2023 | 12:30 | 6920-1 |
| OOC3223/TO | DETRAN | MB00001784 | 25/09/2023 | 12:42 | 6920-1 |
| MT03I58/TO | DETRAN | MB00001785 | 25/09/2023 | 12:49 | 6920-1 |
| RUX3G53/TO | DETRAN | MB00001786 | 25/09/2023 | 12:50 | 6920-1 |
| MWV7J52/TO | DETRAN | MB00001787 | 25/09/2023 | 12:56 | 6920-1 |
| QQT2I41/TO | DETRAN | MB00001788 | 25/09/2023 | 12:59 | 6920-1 |
| OMP6D10/TO | DETRAN | MB00001789 | 25/09/2023 | 13:01 | 6920-1 |
| QWE1B06/TO | DETRAN | MB00001790 | 25/09/2023 | 13:09 | 6920-1 |
| MWF7B58/TO | DETRAN | MB00001791 | 25/09/2023 | 13:21 | 6920-1 |
| QKA3J36/TO | DETRAN | MB00001792 | 25/09/2023 | 13:28 | 6920-1 |
| MXD4E24/TO | DETRAN | MB00001793 | 25/09/2023 | 13:32 | 6920-1 |
| QWA3A52/TO | DETRAN | MB00001794 | 25/09/2023 | 13:34 | 6920-1 |
| MWR8207/TO | DETRAN | MB00001795 | 25/09/2023 | 13:34 | 6920-1 |
| JZ04D73/TO | DETRAN | MB00001797 | 25/09/2023 | 13:37 | 6920-1 |
| MWJ0F49/TO | DETRAN | MB00001798 | 25/09/2023 | 13:37 | 6920-1 |
| QVZ3C55/TO | DETRAN | MB00001799 | 25/09/2023 | 13:45 | 6920-1 |
| QWA1B67/TO | DETRAN | MB00001800 | 25/09/2023 | 13:46 | 6920-1 |
| QWD0H65/TO | DETRAN | MB00001801 | 25/09/2023 | 13:47 | 6920-1 |
| OLN9C99/TO | DETRAN | MB00001802 | 25/09/2023 | 13:48 | 6920-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| PQB7B39/TO | DETRAN | MB00001803 | 25/09/2023 | 13:51 | 6920-1 |
| QKB4B29/TO | DETRAN | MB00001804 | 25/09/2023 | 13:56 | 6920-1 |
| OLN9C89/TO | DETRAN | MB00001805 | 25/09/2023 | 13:57 | 6920-1 |
| NLO7J93/TO | DETRAN | MB00001806 | 25/09/2023 | 14:00 | 6920-1 |
| MWU2J74/TO | DETRAN | MB00001807 | 25/09/2023 | 14:01 | 6920-1 |
| RWM6H38/TO | DETRAN | MB00001808 | 25/09/2023 | 14:02 | 6920-1 |
| OLI0752/TO | DETRAN | MB00001809 | 25/09/2023 | 14:29 | 6920-1 |
| OJA0G51/TO | DETRAN | MB00001810 | 25/09/2023 | 14:30 | 6920-1 |
| NSK7I13/TO | DETRAN | MB00001811 | 25/09/2023 | 15:12 | 6920-1 |
| QAD4G75/TO | DETRAN | MB00001812 | 25/09/2023 | 15:38 | 6920-1 |
| QKG7F62/TO | DETRAN | MB00001813 | 25/09/2023 | 18:26 | 6920-1 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001604/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| JGW1J76/TO | DETRAN | MB00003902 | 26/10/2023 | 08:21 | 6920-1 |
| ONF7A90/TO | DETRAN | MB00003903 | 26/10/2023 | 08:21 | 6920-1 |
| NFW6J60/TO | DETRAN | MB00003904 | 26/10/2023 | 08:21 | 6920-1 |
| RIN9C36/TO | DETRAN | MB00003905 | 26/10/2023 | 08:29 | 6920-1 |
| QWB6757/TO | DETRAN | MB00003906 | 26/10/2023 | 08:33 | 6920-1 |
| OLI5A72/TO | DETRAN | MB00003907 | 26/10/2023 | 08:36 | 6920-1 |
| QWB1833/TO | DETRAN | MB00003908 | 26/10/2023 | 08:50 | 6920-1 |
| QKG2H66/TO | DETRAN | MB00003909 | 26/10/2023 | 08:59 | 6920-1 |
| NLM9A14/TO | DETRAN | MB00003910 | 26/10/2023 | 09:05 | 6920-1 |
| ONC9E28/TO | DETRAN | MB00003911 | 26/10/2023 | 09:06 | 6920-1 |
| PGE5E97/TO | DETRAN | MB00003912 | 26/10/2023 | 09:12 | 6920-1 |
| QWF1J06/TO | DETRAN | MB00003913 | 26/10/2023 | 09:26 | 6920-1 |
| AMT7C47/TO | DETRAN | MB00003914 | 26/10/2023 | 09:27 | 6920-1 |
| NKE6J05/TO | DETRAN | MB00003915 | 26/10/2023 | 09:28 | 6920-1 |
| OLI7I37/TO | DETRAN | MB00003916 | 26/10/2023 | 09:33 | 6920-1 |
| MMM8B09/TO | DETRAN | MB00003917 | 26/10/2023 | 09:33 | 6920-1 |
| OGY6C39/TO | DETRAN | MB00003918 | 26/10/2023 | 09:34 | 6920-1 |
| NGJ3A19/TO | DETRAN | MB00003919 | 26/10/2023 | 09:40 | 6920-1 |
| MWV9I64/TO | DETRAN | MB00003920 | 26/10/2023 | 09:41 | 6920-1 |
| MWL5315/TO | DETRAN | MB00003921 | 26/10/2023 | 09:43 | 6920-1 |
| QWA1G64/TO | DETRAN | MB00003922 | 26/10/2023 | 09:43 | 6920-1 |
| MXD5887/TO | DETRAN | MB00003923 | 26/10/2023 | 09:46 | 6920-1 |
| OOU6A69/TO | DETRAN | MB00003924 | 26/10/2023 | 09:49 | 6920-1 |
| MXC1J49/TO | DETRAN | MB00003925 | 26/10/2023 | 09:54 | 6920-1 |
| OLN3G87/TO | DETRAN | MB00003926 | 26/10/2023 | 09:56 | 6920-1 |
| OYB4C69/TO | DETRAN | MB00003927 | 26/10/2023 | 09:59 | 6920-1 |
| SKX7A94/TO | DETRAN | MB00003928 | 26/10/2023 | 09:59 | 6920-1 |
| RGB0D73/TO | DETRAN | MB00003929 | 26/10/2023 | 10:01 | 6920-1 |
| JHB5I98/TO | DETRAN | MB00003930 | 26/10/2023 | 10:13 | 6920-1 |
| NWD9F29/TO | DETRAN | MB00003931 | 26/10/2023 | 10:15 | 6920-1 |
| NNH9B69/TO | DETRAN | MB00003932 | 26/10/2023 | 10:15 | 6920-1 |
| MWQ7E38/TO | DETRAN | MB00003933 | 26/10/2023 | 10:34 | 6920-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| HCV5G15/TO | DETRAN | MB00003934 | 26/10/2023 | 10:37 | 6920-1 |
| FOC2I89/TO | DETRAN | MB00003935 | 26/10/2023 | 10:37 | 6920-1 |
| OTB0C43/TO | DETRAN | MB00003936 | 26/10/2023 | 10:42 | 6920-1 |
| QKN1A90/TO | DETRAN | MB00003937 | 26/10/2023 | 10:44 | 6920-1 |
| OLK9998/TO | DETRAN | MB00003938 | 26/10/2023 | 10:49 | 6920-1 |
| QWC9F66/TO | DETRAN | MB00003939 | 26/10/2023 | 10:52 | 6920-1 |
| FKH0C35/TO | DETRAN | MB00003940 | 26/10/2023 | 11:06 | 6920-1 |
| PRC9G30/TO | DETRAN | MB00003941 | 26/10/2023 | 11:10 | 6920-1 |
| NSE6A08/TO | DETRAN | MB00003942 | 26/10/2023 | 11:11 | 6920-1 |
| QLP5C79/TO | DETRAN | MB00003943 | 26/10/2023 | 11:14 | 6920-1 |
| ONS3G11/TO | DETRAN | MB00003944 | 26/10/2023 | 11:14 | 6920-1 |
| RTJ6J03/TO | DETRAN | MB00003945 | 26/10/2023 | 11:15 | 6920-1 |
| QWE2G93/TO | DETRAN | MB00003946 | 26/10/2023 | 11:18 | 6920-1 |
| MWP8D57/TO | DETRAN | MB00003947 | 26/10/2023 | 11:20 | 6920-1 |
| NLO9D04/TO | DETRAN | MB00003948 | 26/10/2023 | 11:22 | 6920-1 |
| MWH6J28/TO | DETRAN | MB00003949 | 26/10/2023 | 11:28 | 6920-1 |
| CUJ8F42/TO | DETRAN | MB00003950 | 26/10/2023 | 11:30 | 6920-1 |
| MWA4A84/TO | DETRAN | MB00003951 | 26/10/2023 | 11:33 | 6920-1 |
| PSB2B97/TO | DETRAN | MB00003952 | 26/10/2023 | 11:38 | 6920-1 |
| OLM0E18/TO | DETRAN | MB00003953 | 26/10/2023 | 11:44 | 6920-1 |
| PNS9D10/TO | DETRAN | MB00003954 | 26/10/2023 | 11:46 | 6920-1 |
| ONZ2A94/TO | DETRAN | MB00003955 | 26/10/2023 | 11:46 | 6920-1 |
| QKA3H34/TO | DETRAN | MB00003956 | 26/10/2023 | 11:47 | 6920-1 |
| MXD2C19/TO | DETRAN | MB00003957 | 26/10/2023 | 11:47 | 6920-1 |
| KAR6E03/TO | DETRAN | MB00003958 | 26/10/2023 | 11:50 | 6920-1 |
| QWD4H23/TO | DETRAN | MB00003959 | 26/10/2023 | 11:50 | 6920-1 |
| OMM8J30/TO | DETRAN | MB00003960 | 26/10/2023 | 11:53 | 6920-1 |
| QWD4H22/TO | DETRAN | MB00003961 | 26/10/2023 | 11:54 | 6920-1 |
| PRX6F40/TO | DETRAN | MB00003962 | 26/10/2023 | 11:58 | 6920-1 |
| QKG6E75/TO | DETRAN | MB00003963 | 26/10/2023 | 12:04 | 6920-1 |
| MWC5E78/TO | DETRAN | MB00003964 | 26/10/2023 | 12:04 | 6920-1 |
| RIM4D51/TO | DETRAN | MB00003965 | 26/10/2023 | 12:05 | 6920-1 |
| QTO8H48/TO | DETRAN | MB00003966 | 26/10/2023 | 12:07 | 6920-1 |
| RMP3I07/TO | DETRAN | MB00003967 | 26/10/2023 | 12:13 | 6920-1 |
| QDW3H81/TO | DETRAN | MB00003968 | 26/10/2023 | 12:16 | 6920-1 |
| MXB1E63/TO | DETRAN | MB00003969 | 26/10/2023 | 12:21 | 6920-1 |
| PQY0G85/TO | DETRAN | MB00003970 | 26/10/2023 | 12:24 | 6920-1 |
| JHW0A69/TO | DETRAN | MB00003971 | 26/10/2023 | 12:26 | 6920-1 |
| OLK9649/TO | DETRAN | MB00003972 | 26/10/2023 | 12:27 | 6920-1 |
| AFQ4B45/TO | DETRAN | MB00003973 | 26/10/2023 | 12:29 | 6920-1 |
| KCT8D78/TO | DETRAN | MB00003974 | 26/10/2023 | 12:33 | 6920-1 |
| MVW8037/TO | DETRAN | MB00003975 | 26/10/2023 | 12:33 | 6920-1 |
| QKI7I13/TO | DETRAN | MB00003976 | 26/10/2023 | 12:43 | 6920-1 |
| QKC4125/TO | DETRAN | MB00003977 | 26/10/2023 | 12:45 | 6920-1 |
| JEM0F54/TO | DETRAN | MB00003978 | 26/10/2023 | 12:48 | 6920-1 |
| MXD9G61/TO | DETRAN | MB00003979 | 26/10/2023 | 12:53 | 6920-1 |
| QTB0G49/TO | DETRAN | MB00003980 | 26/10/2023 | 12:55 | 6920-1 |
| PJR4C28/TO | DETRAN | MB00003981 | 26/10/2023 | 12:58 | 6920-1 |
| RCF5A60/TO | DETRAN | MB00003982 | 26/10/2023 | 12:59 | 6920-1 |
| OLN4F00/TO | DETRAN | MB00003983 | 26/10/2023 | 13:10 | 6920-1 |
| HNN4B85/TO | DETRAN | MB00003984 | 26/10/2023 | 13:11 | 6920-1 |
| QWA4G13/TO | DETRAN | MB00003985 | 26/10/2023 | 13:14 | 6920-1 |
| CWU7C72/TO | DETRAN | MB00003986 | 26/10/2023 | 13:20 | 6920-1 |
| NPG1I10/TO | DETRAN | MB00003987 | 26/10/2023 | 13:23 | 6920-1 |

| | | | | | |
|-------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| NQM3D65/TO | DETRAN | MB00003988 | 26/10/2023 | 13:25 | 6920-1 |
| QME2H38/TO | DETRAN | MB00003989 | 26/10/2023 | 13:26 | 6920-1 |
| MWY4I37/TO | DETRAN | MB00003990 | 26/10/2023 | 13:26 | 6920-1 |
| HPO4F55/TO | DETRAN | MB00003991 | 26/10/2023 | 13:29 | 6920-1 |
| KCD7D25/TO | DETRAN | MB00003992 | 26/10/2023 | 13:31 | 6920-1 |
| PRL7G13/TO | DETRAN | MB00003993 | 26/10/2023 | 13:31 | 6920-1 |
| RDM9A92/TO | DETRAN | MB00003994 | 26/10/2023 | 13:34 | 6920-1 |
| NWA9E98/TO | DETRAN | MB00003995 | 26/10/2023 | 13:35 | 6920-1 |
| PIC2060/TO | DETRAN | MB00003996 | 26/10/2023 | 13:44 | 6920-1 |
| QWC1C56/TO | DETRAN | MB00003997 | 26/10/2023 | 13:46 | 6920-1 |
| QKI4J12/TO | DETRAN | MB00003998 | 26/10/2023 | 13:46 | 6920-1 |
| NSZ9708/TO | DETRAN | MB00003999 | 26/10/2023 | 14:02 | 6920-1 |
| OYB8G14/TO | DETRAN | MB00004000 | 26/10/2023 | 14:08 | 6920-1 |
| OLJ7I58/TO | DETRAN | MB00004001 | 26/10/2023 | 14:18 | 6920-1 |
| JHV4H48/TO | DETRAN | MB00004002 | 26/10/2023 | 15:06 | 6920-1 |
| MWV5I23/TO | DETRAN | MB00004003 | 26/10/2023 | 15:22 | 6920-1 |
| RBX9G33/TO | DETRAN | MB00004004 | 26/10/2023 | 16:32 | 6920-1 |
| QWD7G06/TO | DETRAN | MB00004005 | 26/10/2023 | 17:04 | 6920-1 |
| MWK7H92/TO | DETRAN | MB00004006 | 26/10/2023 | 17:18 | 6920-1 |
| RIN9D75/TO | DETRAN | SJ008Y108W | 25/10/2023 | 21:32 | 5835-0 |
| JUH4H69/TO | DETRAN | SJ00HP102B | 26/10/2023 | 00:22 | 7579-0 |
| PIK6B54/PI | DETRAN | SJ00HB107I | 26/10/2023 | 00:55 | 7366-2 |
| OGP0E24/TO | DETRAN | SJ00ET6065 | 26/10/2023 | 02:20 | 7048-1 |
| HKR8855/TO | DETRAN | SJ008K108P | 26/10/2023 | 08:38 | 5550-0 |
| GZX4586/TO | DETRAN | SJ008N401E | 26/10/2023 | 09:28 | 7633-2 |
| MVZ2796/TO | DETRAN | SJ0082A08C | 26/10/2023 | 09:27 | 5410-0 |
| MWF4J39/TO | DETRAN | SJ00B04026 | 26/10/2023 | 10:38 | 5452-2 |
| QUI9I51/IMG | DETRAN | SJ00AT3010 | 26/10/2023 | 10:49 | 5509-0 |
| DRT3I14/TO | DETRAN | SJ006T30GB | 26/10/2023 | 00:40 | 6530-0 |
| RSD2A53/TO | DETRAN | SJ00B04027 | 26/10/2023 | 11:35 | 5452-2 |
| ONB7B19/TO | DETRAN | SJ00IN101S | 26/10/2023 | 09:02 | 5525-0 |
| CGA6I33/TO | DETRAN | SJ00IN101T | 26/10/2023 | 09:14 | 5452-2 |
| MWX9301/TO | DETRAN | SJ006E2099 | 26/10/2023 | 12:42 | 5525-0 |
| RSC1F93/TO | DETRAN | SJ00IN101V | 26/10/2023 | 09:15 | 5525-0 |
| MWX9301/TO | DETRAN | SJ006E209A | 26/10/2023 | 12:53 | 6580-0 |
| JGJ7A45/TO | DETRAN | SJ00IN101W | 26/10/2023 | 10:10 | 5525-0 |
| JGS0521/TO | DETRAN | SJ00IN101X | 26/10/2023 | 10:35 | 5525-0 |
| RTV6H16/IMG | DETRAN | SJ00IN101Y | 26/10/2023 | 10:38 | 5487-0 |
| NW18371/TO | DETRAN | SJ00IN101Z | 26/10/2023 | 10:37 | 5487-0 |
| REL2A47/DF | DETRAN | SJ00IN1020 | 26/10/2023 | 10:38 | 5525-0 |
| JJQ0D67/TO | DETRAN | SJ00IN1021 | 26/10/2023 | 10:38 | 5525-0 |
| RSE8I35/TO | DETRAN | SJ00IN1022 | 26/10/2023 | 10:40 | 5525-0 |
| OMK7G50/GO | DETRAN | SJ00IN1023 | 26/10/2023 | 10:40 | 5525-0 |
| JIH9682/TO | DETRAN | SJ00IN1024 | 26/10/2023 | 10:45 | 5525-0 |
| RIN7H29/TO | DETRAN | SJ00IN1025 | 26/10/2023 | 11:30 | 5525-0 |
| RSF7B41/TO | DETRAN | SJ00EF4015 | 26/10/2023 | 01:19 | 5274-2 |
| RSF7B41/TO | DETRAN | SJ00EF4017 | 26/10/2023 | 01:20 | 7030-1 |
| FHY1H34/SP | DETRAN | SJ00IQ102I | 26/10/2023 | 16:32 | 5452-2 |
| MW08957/TO | DETRAN | SJ00HX102A | 26/10/2023 | 16:45 | 5460-0 |
| JGF5643/TO | DETRAN | SJ00HX102B | 26/10/2023 | 16:50 | 5460-0 |
| JQP9487/TO | DETRAN | SJ009E1048 | 26/10/2023 | 17:09 | 7366-2 |
| MXA4049/TO | DETRAN | SJ00H21036 | 26/10/2023 | 17:37 | 6599-2 |
| QKJ8363/TO | DETRAN | SJ009H102I | 26/10/2023 | 18:00 | 6653-1 |
| QKM5892/TO | DETRAN | SJ009H102M | 26/10/2023 | 19:00 | 6637-1 |

| | | | | | |
|-------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MWE2198/TO | DETRAN | SJ00IV1032 | 26/10/2023 | 21:10 | 5169-2 |
| MWE2198/TO | DETRAN | SJ00IV1033 | 26/10/2023 | 21:20 | 6912-0 |
| MWZ0J83/TO | DETRAN | SJ006H301Y | 26/10/2023 | 23:29 | 6637-1 |
| RCD3E30/TO | DETRAN | SJ00ET6066 | 27/10/2023 | 02:37 | 5380-0 |
| QKK1508/TO | DETRAN | SJ00ET6067 | 27/10/2023 | 02:40 | 5410-0 |
| MWY8417/TO | DETRAN | SJ00ET6068 | 27/10/2023 | 02:42 | 5410-0 |
| OLI0081/TO | DETRAN | SJ00GJ405N | 27/10/2023 | 02:42 | 5460-0 |
| O0B7C95/TO | DETRAN | SJ00EC303P | 27/10/2023 | 08:44 | 5452-5 |
| MXD4A17/TO | DETRAN | SJ005Q208Z | 27/10/2023 | 10:13 | 5525-0 |
| QKH7891/TO | DETRAN | SJ00J101U | 27/10/2023 | 10:51 | 7366-2 |
| QOR9G74/IMG | DETRAN | SJ005Q20A0 | 27/10/2023 | 09:57 | 7366-2 |
| QKK0609/TO | DETRAN | SJ005Q20A1 | 27/10/2023 | 11:17 | 7366-2 |
| QWF7D71/TO | DETRAN | SJ005Q20A2 | 27/10/2023 | 09:56 | 7366-2 |
| QWF7D71/TO | DETRAN | SJ005Q20A3 | 27/10/2023 | 10:13 | 7366-2 |
| MWT1388/TO | DETRAN | SJ008K108Q | 27/10/2023 | 11:25 | 6610-2 |
| MWT1388/TO | DETRAN | SJ008K108R | 27/10/2023 | 11:35 | 6610-2 |
| MXE6C05/TO | DETRAN | SJ00AK2009 | 27/10/2023 | 12:00 | 7030-1 |
| MWT1388/TO | DETRAN | SJ008K108T | 27/10/2023 | 11:53 | 6610-2 |
| QKG7G30/TO | DETRAN | SJ00AK200B | 27/10/2023 | 12:55 | 5452-2 |
| RIN9A01/TO | DETRAN | SJ009B104S | 27/10/2023 | 17:14 | 6653-1 |
| NBJ0890/PA | DETRAN | SJ00EM505Z | 27/10/2023 | 18:31 | 6769-0 |
| NBJ0890/PA | DETRAN | SJ00EM5060 | 27/10/2023 | 18:58 | 6599-2 |
| RSB3D48/TO | DETRAN | SJ00EP103B | 27/10/2023 | 19:55 | 7340-0 |
| RSB3D48/TO | DETRAN | SJ00EP103C | 27/10/2023 | 20:00 | 5207-0 |
| MWX6E82/TO | DETRAN | SJ008U305U | 27/10/2023 | 21:40 | 5550-0 |
| QKM2227/TO | DETRAN | SJ00B6102X | 27/10/2023 | 22:00 | 6580-0 |
| QKM2227/TO | DETRAN | SJ00B6102Y | 27/10/2023 | 22:10 | 5797-0 |
| NSI8G11/TO | DETRAN | SJ00HF400E | 28/10/2023 | 00:31 | 5460-0 |
| QWE7G38/TO | DETRAN | SJ00HB1073 | 28/10/2023 | 00:45 | 5541-1 |
| QWE7G38/TO | DETRAN | SJ00HB1074 | 28/10/2023 | 00:53 | 5541-1 |
| RSD3E56/TO | DETRAN | SJ00HB1075 | 28/10/2023 | 00:56 | 5541-1 |
| BHY5845/TO | DETRAN | SJ00H3100F | 28/10/2023 | 02:47 | 7030-1 |
| BHY5845/TO | DETRAN | SJ00H3100G | 28/10/2023 | 03:01 | 7048-1 |
| MWW1317/TO | DETRAN | SJ00AR208F | 28/10/2023 | 06:48 | 5908-0 |
| HQE3526/TO | DETRAN | SJ00IQ102J | 28/10/2023 | 09:28 | 5452-2 |
| NSH9477/PA | DETRAN | SJ00IQ102K | 28/10/2023 | 09:38 | 5452-2 |
| MVR5903/TO | DETRAN | SJ00IQ102L | 28/10/2023 | 09:45 | 5452-2 |
| RS40E24/TO | DETRAN | SJ00B04029 | 28/10/2023 | 10:19 | 5525-0 |
| KDS9764/GO | DETRAN | SJ00IQ102M | 28/10/2023 | 12:08 | 5452-2 |
| QKD6868/TO | DETRAN | SJ00GJ405U | 28/10/2023 | 13:30 | 5720-0 |
| MWGG034/TO | DETRAN | SJ00GJ405V | 28/10/2023 | 14:05 | 6858-0 |
| QLH2151/TO | DETRAN | SJ00EUA09H | 28/10/2023 | 16:47 | 7030-1 |
| RSF9B55/TO | DETRAN | SJ00EH204A | 28/10/2023 | 17:01 | 6637-1 |
| RSF9B55/TO | DETRAN | SJ00EH204B | 28/10/2023 | 17:05 | 6637-1 |
| NSY9953/TO | DETRAN | SJ00IQ102N | 28/10/2023 | 17:06 | 5525-0 |
| ROCH22/MA | DETRAN | SJ00EB10BA | 28/10/2023 | 17:21 | 7030-1 |
| MVO6083/TO | DETRAN | SJ00IE201Y | 28/10/2023 | 17:55 | 5274-1 |
| JEE9846/DF | DETRAN | SJ00I102V | 28/10/2023 | 18:16 | 5169-1 |
| QJC0631/MA | DETRAN | SJ00BP101B | 28/10/2023 | 18:44 | 7340-0 |
| MVX9841/TO | DETRAN | SJ00BP101C | 28/10/2023 | 18:51 | 6653-2 |
| QWE3C79/TO | DETRAN | SJ008H10A6 | 28/10/2023 | 20:11 | 5720-0 |
| MWC7633/TO | DETRAN | SJ00HF400F | 28/10/2023 | 20:30 | 6599-2 |
| QWF6I85/TO | DETRAN | SJ00HF400G | 28/10/2023 | 20:39 | 6599-2 |
| RSF1A13/TO | DETRAN | SJ00BX300N | 28/10/2023 | 21:05 | 6602-0 |
| RSF1A13/TO | DETRAN | SJ00BX300O | 28/10/2023 | 21:18 | 5274-1 |
| MWZ0903/TO | DETRAN | SJ00HG100N | 28/10/2023 | 22:40 | 6599-2 |

FAPT

PORTARIA Nº 46/2023/GABPRES/FAPT,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, para realizar o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis, (constantes do acervo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT), vistoriar e avaliar os Bens Inservíveis, Obsoletos e Sinistrados para fins de baixa, inclusive, sindicância para apuração de responsabilidade e lesão ao acervo, Relatório de baixa de Bem Patrimonial, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, Depreciação, Reavaliação, Redução ao valor Recuperável dos Bens Móveis desta Pasta, procedendo os atos pertinentes.

| Servidores | Matrícula |
|------------------------------|-----------|
| Gilberto Ferreira dos Santos | 724819-1 |
| Fernanda Fonseca Ayres | 1069284-5 |
| Wesley Rosa de Santana | 695613-4 |

Art. 2º Fica revogada as disposições contrárias, a Portaria nº 14/2022/GABPRES/FAPT, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

IGEPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

Republicado para correção

Processo nº: 2023/24830/003118

Nº Contrato: 22/2023

Nº automático Siae/TO: 23001754

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: L DE SOUZA SANTOS CNPJ: 25.142.396/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com organização e fornecimento de *coffe break* para atender à demanda do IGEPREV-TO.

Valor Estimado: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21

Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte Recurso: 802

Vigência: A partir de 20 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Assinatura: 20/10/2023

Signatários: Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV-TO

Leonardo de Sousa Santos - Representante da L DE SOUZA SANTOS

NATURATINS

**PORTARIA Nº 149/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, No uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), §1º, §2º e §3º do art. 17 do Decreto Federal nº 4.320, de 22 de agosto de 2.002 e §1º e §2º do art. 47 e §1º e §2º do art. 48 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, art. 1º da Lei do Estado do Tocantins nº 996, de 14 de julho de 1998 e alinha "a" do inciso II do art. 2º da Lei do Estado do Tocantins nº 1.558, de 31 de março de 2005, e considerando as atas da 38ª Reunião Ordinária e a Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão, realizadas em de 21 de junho e 24 de agosto de 2023, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho consultivo do Parque Estadual Cantão, criado pela Lei do Estado do Tocantins nº 996, de 14 de julho de 1998, integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei Nº 9.985/2000, e do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Estado do Tocantins (SNEC), Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, para o biênio 2023-2025.

Art. 2º O Conselho consultivo do Parque Estadual Cantão será composto por um membro titular e respectivo suplente, representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Um representante de cada um dos respectivos Órgãos ou Entes Públicos:

- a) Câmara Municipal de Caseara/TO;
- b) Câmara Municipal de Pium/TO.
- c) Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT;
- d) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- e) Instituto Federal do Tocantins - IFTO;
- f) Instituto Natureza do Tocantins/PEC;
- g) Prefeitura Municipal de Caseara/TO;
- h) Prefeitura Municipal de Marianópolis/TO;
- i) Prefeitura Municipal de Pium/TO;
- j) Secretaria de Educação do Estado do Tocantins - SEDUC;
- k) Secretaria de Turismo do Estado do Tocantins - SETUR;
- l) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- m) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;
- n) Universidade Federal do Tocantins - UFT;

II - Um representante de cada uma das respectivas entidades e organizações da sociedade civil:

- a) Agência de Turismo CCTrekking Adventure;
- b) Associação Antônio Francisco Brasil, PA Onalício Barros;
- c) Associação Avança Brasil, PA Onalício Barros;

d) Associação de Apoio ao Colégio Estadual Trajano de Almeida - CETA;

e) Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Ambientalistas das Ilhas do Cantão - AMPRIL;

f) Centro Universitário Luterano de Palmas - CELP/ULBRA;

g) Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04;

h) Cooperativa de Famílias Agroempreendedoras Rural e Natural - CFAE;

i) Federação da Agricultura e Pecuária do Tocantins - FAET;

j) Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Guaíra;

k) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Tocantins - SENAR.

§1º O Conselho será presidido pelo chefe da Unidade de Conservação designado pelo presidente do Naturatins, o qual terá voto institucional.

§2º O cargo de Vice-Presidência deverá ser ocupado por servidor do órgão gestor e indicado pelo Presidente do Conselho.

§3º O cargo de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho será nomeado pelo Presidente do Conselho, devendo ser este servidor do Naturatins, lotado na Unidade de Conservação Ambiental a qual pertence o Conselho. O Secretário Executivo será nomeado a cada dois anos.

§4º O chefe da unidade de conservação do Parque Estadual do Cantão e presidente do conselho consultivo, posta as suas atribuições legais, *caput* do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 e art. 48 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.560/2005, designará os demais conselheiros indicados pelos Órgãos e Entidades convidados e listados nos incisos I e II do presente artigo.

§5º O mandato do Conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, com possibilidade de recondução, e substituição durante o mandato, para a complementação do mesmo, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§6º A reunião do Conselho da Unidade de Conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação.

Art. 3º São atribuições do Conselho consultivo do Parque Estadual do Cantão:

I. Elaborar, alterar, modificar ou revisar o seu regimento interno;

II. Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação Ambiental, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III. Buscar a integração com as demais unidades de conservação e espaços territoriais especialmente protegidos e seus correspondentes entornos;

IV. Compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade de conservação;

V. Avaliar o orçamento da correspondente unidade de conservação e o relatório financeiro anual elaborado pelo chefe da unidade de conservação em relação aos seus objetivos;

VI. Acompanhar e opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria na hipótese de gestão compartilhada da unidade de conservação Ambiental;

VII. Recomendar a rescisão de termo de parceria em caso de gestão compartilhada, quando constatada irregularidade;

VIII. Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na correspondente unidade de conservação, zona de amortecimento ou corredores ecológicos;

IX. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da correspondente unidade de conservação;

X. Avaliar, opinar sobre planos, programas e projetos a serem implementados ou em execução no Parque Estadual do Cantão, e a ele relacionados;

XI. Propor, quando necessário, a elaboração e a implementação de planos emergenciais;

XII. Criar ou dissolver grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos, competindo-lhe indicar seus membros;

XIII. Discutir e votar textos de documentos e de propostas que lhe forem encaminhadas pelos grupos de trabalho;

XIV. Participar das ações de planejamento e gestão do Parque Estadual do Cantão;

XV. Estimular a captação de recursos para programas no Parque Estadual do Cantão, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público, e com a iniciativa privada, bem como também adotando outras formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

XVI. Promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não governamentais, ensejando esforços para o entrosamento entre essas entidades e instituições, visando atender aos objetivos do Parque Estadual do Cantão;

XVII. Requerer aos órgãos competentes, quando necessário, análise de projetos, processos, em caráter de urgência;

XVIII. Estabelecer o Plano de Comunicação estratégica junto à sociedade.

XIX. Propor e acompanhar a aplicação dos recursos provenientes de compensação Ambiental e de outras fontes;

XX. Acompanhar os processos de regularização fundiária do Parque Estadual do Cantão;

XXI. Encaminhar aos órgãos competentes da esfera pública denúncia de empreendimentos e atividades causadoras ou potencialmente causadoras de impacto Ambiental no interior, área de influência ou região do Parque Estadual do Cantão;

XXII. Emitir pareceres sempre que for consultado pelo gestor da unidade de conservação;

XXIII. Elaborar o seu próprio Plano de Trabalho e Plano de Capacitação do Conselho do Parque Estadual do Cantão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 150/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jalapão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), §1º, §2º e §3º do art. 17 do Decreto Federal nº 4.320, de 22 de agosto de 2.002 e §1º e §2º do art. 47 e §1º e §2º do art. 48 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, art. 1º da Lei do Estado do Tocantins nº 996, de 14 de julho de 1998 e alinha "a" do inciso II do art. 2º da Lei do Estado do Tocantins nº 1.558, de 31 de março de 2005, e considerando a ATA da XVI reunião ordinária Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jalapão, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho consultivo do Parque Estadual do Jalapão, criado pela Lei do Estado do Tocantins nº 1.203, de 12 de janeiro de 2001, integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei Nº 9.985/2000, e do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, para biênio 2023-2025.

Art. 2º O Conselho consultivo do Parque Estadual do Jalapão será composto por um membro titular e respectivo 1º (primeiro) suplente, representantes de cada um dos seguintes órgão e entidades:

I - Um representante de cada um dos respectivos Órgãos ou Entes Públicos:

- a) Instituto Natureza do Tocantins;
- b) Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEDEMATUR;
- c) Prefeitura Municipal de São Félix/TO;
- d) Prefeitura Municipal de Ponte Alta/TO;
- e) Área de Proteção Ambiental do Jalapão - APA JALAPÃO;
- f) Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins;

g) Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

h) Instituto de desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS;

i) Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

j) Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO;

k) Secretaria de Cultura de Turismo - SECTUR;

l) Instituto Federal do Tocantins - IFTO;

II - Um representante de cada uma das respectivas entidades e organizações da sociedade civil:

a) ASCOLOMBOLAS - RIOS;

b) Associação dos Artesãos e Extrativistas do Quilombo Mumbuca;

c) RPPN Catedral do Jalapão;

d) Associação Comercial de Mateiros;

e) Associação Jalapoeira dos Condutores Ambientais - AJACA;

f) Associação Comunitária dos Artesãos e Pequenos Produtores de Mateiros - ACAPPM;

g) Associação Das Comunidades Quilombolas de Carrapato, Formiga, Mata e Ambrósio;

h) Associação Japapoeira das Comunidades do Território Boa Esperança;

i) Associação dos Extrativistas e Artesãos do Povoado Prata;

j) Associação Tocantinense de Turismo e Receptivo - ATTR;

k) Associação de Turismo da Região do Jalapão - ATUREJA;

l) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

m) Associação Onça D'Água;

n) Universidade Luterana do Brasil - ULBRA;

§1º O Conselho será presidido pelo chefe da Unidade de Conservação designado pelo presidente do Naturatins, o qual terá voto institucional.

§2º O chefe da unidade de conservação do Parque Estadual do Cantão e presidente do conselho consultivo, posta as suas atribuições legais, *caput* do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 e art. 48 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.560/2005, designará os demais conselheiros indicados pelos Órgãos e Entidades convidados e listados nos incisos I e II do presente artigo.

§3º O mandato do Conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§4º Admite-se a realização de reunião do Conselho (plenária) em formato presencial, online ou híbrido a ser definido anteriormente pela plenária.

Art. 3º São atribuições do Conselho consultivo do Parque Estadual do Jalapão:

I. Elaborar, alterar, modificar ou revisar o seu regimento interno;

II. Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação Ambiental, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III. Buscar a integração com as demais unidades de conservação e espaços territoriais especialmente protegidos e seus correspondentes entornos;

IV. Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade de conservação;

V. Avaliar o orçamento da correspondente unidade de conservação e o relatório financeiro anual elaborado pelo chefe da unidade de conservação em relação aos seus objetivos;

VI. Opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria na hipótese de gestão compartilhada da unidade de conservação Ambiental;

VII. Recomendar a rescisão de termo de parceria em caso de gestão compartilhada, quando constatada irregularidade;

VIII. Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na correspondente unidade de conservação, zona de amortecimento ou corredores ecológicos;

IX. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da correspondente unidade de conservação;

X. Avaliar, opinar sobre planos, programas e projetos a serem implementados ou em execução no Parque Estadual do Jalapão, e a ele relacionados;

XI. Propor, quando necessário, a elaboração e a implementação de planos emergenciais;

XII. Criar ou dissolver grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos, competindo-lhe indicar seus membros;

XIII. Discutir e votar textos de documentos e de propostas que lhe forem encaminhadas pelos grupos de trabalho;

XIV. Participar das ações de planejamento e gestão do Parque Estadual do Jalapão;

XV. Estimular a captação de recursos para programas no Parque Estadual do Jalapão, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público, e com a iniciativa privada, bem como também adotando outras formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

XVI. Promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não governamentais, ensejando esforços para o entrosamento entre essas entidades, visando atender aos objetivos do Parque Estadual do Jalapão;

XVII. Requerer aos órgãos competentes, quando necessário, análise de projetos, processos, em caráter de urgência;

XVIII. Estabelecer o Plano de Comunicação estratégica junto à sociedade.

XIX. Propor e acompanhar a aplicação dos recursos provenientes de compensação Ambiental e de outras fontes;

XX. Acompanhar os processos de regularização fundiária (nome da UC)

XXI. Encaminhar aos órgãos competentes da esfera pública denúncia de empreendimentos e atividades causadoras ou potencialmente causadoras de impacto Ambiental no interior, área de influência ou região do Parque Estadual do Jalapão;

XXII. Emitir pareceres sempre que for consultado pelo gestor da unidade de conservação;

XXIII. Elaborar o seu próprio Plano de Trabalho e Plano de Capacitação do conselho da unidade de conservação Ambiental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 155/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Fixa o período de defeso da Piracema entre 1º de novembro de 2023 e 28 de fevereiro de 2024 e proíbe, neste período, o exercício da pesca em todas as suas modalidades, nos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existente no Estado do Tocantins, nos termos que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.762 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência constitucional de legislar sobre pesca, bem como de ordená-la nas águas continentais de sua respectiva jurisdição, conforme o contido no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Lei disciplina a adoção de medidas necessárias, a fim de estabelecer o período de defeso, destinado à proteção dos fenômenos migratórios comumente ligados ao período de desova e de reprodução das espécies, a fim de proteger a fauna e flora aquáticas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho 1997, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesca, aquicultura, piscicultura e proteção da fauna aquática, atribuindo competência ao Naturatins para exercer o Licenciamento, fiscalização, orientação e monitoramento das referidas atividades;

CONSIDERANDO, finalmente, que a pesca exercida nos cardumes dos rios e lagos interiores, nos períodos em que ocorrem os fenômenos migratórios para desova, interferem negativamente no equilíbrio biológico e na formação de novos estoques;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de defeso da Piracema entre 1º de novembro de 2023 e 28 de fevereiro de 2024 e proibir, neste período, o exercício da pesca em todas as suas modalidades, nos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existente no Estado do Tocantins, inclusive a promoção de campeonatos ou torneios de pesca, sem prejuízo do disposto na Instrução Normativa - IN nº 24, de 04 de julho de 2005, do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

§1º Excetuam-se da proibição constante do *caput* deste artigo:

I - o exercício da pesca amadora esportiva na modalidade "pesque e solte" com a utilização de anzol sem fisga, desde que portando carteira de pesca amadora;

II - a pesca de subsistência praticada por ribeirinhos, assim considerada aquela exercida por pescador artesanal ou população ribeirinha com finalidade de consumo doméstico ou escambo sem fins lucrativos, desembarcado ou em barco a remo, utilizando exclusivamente apetrechos do tipo caniço simples, linha de mão e anzol, sendo vedada a comercialização e o transporte do pescado.

§2º Fica vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes da pesca.

§3º O período de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo NATURATINS se for verificado, por quaisquer motivos, que o fenômeno migratório ligado ao período de desova e de reprodução das espécies se alterou no âmbito dos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existentes no Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam liberados a despesca, o transporte e a comercialização das espécies provenientes de pisciculturas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Os estoques de peixes *in natura*, congelados ou não, existentes nos frigoríficos, peixarias, entrepostos e demais postos de venda deverão ser declarados por Declaração de Estoque de Pescado, gerada no Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM, conforme formulário de solicitação disponível no portal do cidadão do NATURATINS, no qual deverão ser anexadas cópias dos documentos comprobatórios da procedência do pescado, até o dia 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A Declaração de Estoque de Pescado deverá permanecer disponível no local onde estiver armazenado o pescado, juntamente com a documentação de comprovação de procedência, devendo ser apresentada ao agente de fiscalização sempre que requisitado.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 157/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | Nº PROCESSO | Nº CONTRATADA | OBJETO |
|--|---|--|--|--|
| Robson Cardoso Fernandes Mat. Func. 116822752 | Janeth Alves Bernardes Portinho Mat. Func. Mat. 580792/6 | 2022/40310/000163 Contrato nº 03/2022 | SANEATINS - BRK CNPJ nº 25.089.509/0001-83 | Contratação da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, especializada na operacionalização de abastecimento de água potável para atender as necessidades da Sede, Monumento e Unidades Regionais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 64/2022/NATURATINS/GABIN, DE 09 DE MAIO DE 2023, publicado no Diário Oficial nº 6102, de 06 de junho de 2022;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 158/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | Nº PROCESSO E CONTRATO | CONTRATADO | OBJETO |
|--|---|---|--|--|
| Robson Cardoso Fernandes Mat. Func. 116822752 | Janeth Alves Bernardes Portilho Mat. Func. Mat. 58079216 | 2021/40310/00087 Contrato nº 04/2021 | ARAÚJO E RESPLANDES LTDA. (SÓ AR) CNPJ nº 09.026.012/0001-60 | Contratação serviços de instalação, desinstalação remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, do sistema de climatização dos prédios pertencentes ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/NATURATINS Nº 040, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 159/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | Nº PROCESSO | CONTRATADA | OBJETO |
|--|--|---|---|---|
| Robson Cardoso Fernandes Mat. Func. 116822752 | Mariana Cândida Lopes Mat. Func. Mat. 11885564 | 2021/40310/00090 Contrato nº 07/2021 | TK ELEVADORES BRASIL LTDA CNPJ nº 90.347.840/0001-18 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador do Prédio do Licenciamento Ambiental do Naturatins, na cidade de Palmas-TO |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 038/2022/NATURATINS/GABIN, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS

**PORTARIA Nº 160/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | Nº PROCESSO | CONTRATADA | OBJETO |
|--|--|---|---|---|
| Robson Cardoso Fernandes Mat. Func. 116822752 | Lucirene Gomes Botelho Mat. 9139021 | 2018/40310/000382 Contrato nº 010/2020 | CLARO S.A CNPJ nº 40.432.544/0001-47 | Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, para atender o NATURATINS. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº PORTARIA/NATURATINS Nº 010, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 161/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | Nº PROCESSO | Nº CONTRATO | OBJETO |
|--|--|-------------------|-------------|--|
| Nilza Verônica Campos do Amaral Aguiar Mat. Func. 2993181 | Denise Gomes Loureiro Mat. Func. 681036 | 2023/40310/000098 | 08/2023 | Contratação de empresa especializada em serviços de destruição de documentos, coleta seletiva e destinação correta de recicláveis nas áreas internas e externas dos Prédios que compõem sua Estrutura Administrativa em Palmas, Araguaína e Gurupi, incluindo o prédio que abriga o Arquivo Central do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 148/2023/NATURATINS/GABIN, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2023, data da assinatura do contrato.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 162/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | Nº PROCESSO | CONTRATADA | OBJETO |
|---|--|---|---|--|
| Flávio Cavalcante Mota Mat. 11866047 | Danilton de Sousa Monteiro Mat. 1077015 | 2021/40310/000209 Contrato nº 109/2021/ GEGEC/SECAD | TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. CNPJ nº 03.506.307/0001-57 | Prestação de serviços de gerenciamento de frotas, com uso de cartões, para fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, incluindo limpeza e higienização |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/NATURATINS Nº 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 163/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | Nº PROCESSO | Nº CONTRATADA | OBJETO |
|--|---|---|---|---|
| Lusia Martins Silva Mat. Func. 229924 | Pollyana Luis Silva Aguiar Mat. Func. Mat. 11770961 | 2023/40310/000128 Contrato nº 110/223 SECAD | AGENCIA DE TRANSPORTE PALMAS (ATCP). CNPJ nº 49.037.995/0001-54 | Contratação de empresa especializada no ramo e/ou segmento de fornecimento de vale transporte para deslocamento dos servidores do Poder Executivo Estadual. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 164/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS -NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | Nº PROCESSO | CONTRATADA | OBJETO |
|---|--|--|--|--|
| Flávio Cavalcante Mota Mat. 11866047 | Danilton de Sousa Monteiro Mat. 1077015 | 2022/40310/000340 Contrato nº 15/2022 | PARAÍSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ nº 12.084.954/0002-90 | Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustível aeronáutico - gasolina de aviação (AVGAS), visando o Abastecimento da aeronave do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 168/2022/NATURATINS/GABIN, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 165/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | Nº PROCESSO | Nº CONTRATADA | OBJETO |
|---|---|--|---|--|
| Eduardo Messias Alves Silva Mat. 1248766 | Pedro Menezes Dos Santos Mat. 400480 | 2023/40310/000249 Contrato nº 07/2023 | TINS SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI CNPJ nº 14.061.959/0001-41 | Aquisição, montagem e instalação de móveis para compor mobiliário do NATURATINS através de procedimento licitatório para reestruturação dos espaços a serem ocupados pelo setor de protocolo e atendimento ao público. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 166/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor RODRIGO BORGES, Matrícula nº 248736-5, para responder pela Agência Regional - Araguaína, a partir de 30/10/2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos adotados para a visitação turística nos atrativos das Dunas e Serra do Espírito Santo, no Parque Estadual do Jalapão

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2022, consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Normatizar o processo de visitação nos atrativos das Dunas e Serra do Espírito Santo, localizados no Parque Estadual do Jalapão - PEJ, envolvendo os procedimentos de entrada e saída nos atrativos, manejo da visitação e a exigência de Guia de Turismo/Condutor Ambiental Local.

**CAPÍTULO II
DA ENTRADA NOS ATRATIVOS**

Art. 2º O agendamento para entrada nos atrativos das Dunas e Serra do Espírito Santo, só será permitido com a apresentação do Voucher, disponíveis para emissão no site regulamentado pela Secretaria de Turismo do Tocantins e com link disponível no site do NATURATINS.

§1 Não será permitida a entrada nos atrativos mencionados no *caput* do artigo, sem a devida autorização do NATURATINS;

§2 A entrada nos atrativos só será permitida com a presença de um Guia de Turismo ou Condutor Ambiental Local;

§3 Entende-se por turista particular, aquele que se deslocou até o atrativo, não estando acompanhado ou conduzido por agência de turismo;

§4 Turistas particulares necessitarão da retirada de voucher, devendo realizar a contratação de uma Associação Local ou Cooperativa Turística credenciada no NATURATINS.

§5 As Agências de Viagens e Turismo, Guias de Turismo e Condutores Ambientais Locais, somente poderão exercer suas atividades nos atrativos, estando devidamente cadastrados no sistema de gestão ambiental do NATURATINS e com Autorização para Realização de Atividade de Uso Público em Unidade de Conservação vigente, expedida pelo órgão;

Art. 3º A emissão máxima dos vouchers deverá obedecer às normas de manejo de visitação dos atrativos, conforme a seguir:

I - Dunas: 500 pessoas/dia, sendo 200 pela manhã e 300 à tarde; e

II - Serra do Espírito Santo: 250 pessoas/dia.

§1 A quantidade máxima de voucher diário poderá ser dividida entre agendamento prévio pelas Agências de Turismo já cadastradas e emissão para turistas particulares através da Associação Local ou Cooperativas Turísticas, respeitando a quantidade máxima prevista no *caput* do artigo.

§2 A quantidade diária de vouchers disponíveis para turistas particulares, será de responsabilidade do NATURATINS, podendo ser alterado a critério e avaliação do órgão, não excedendo 15% por período.

Art. 4º Cada guia de turismo ou condutor deverá guiar/conduzir grupo de, no máximo, 12 (dez) pessoas.

Art. 5º O horário de entrada nos atrativos fica estipulado em dois períodos:

I - Dunas: Das 5:00h às 9:00h e das 14h às 17:30h;

II - Serra do Espírito Santo: Das 5:00h às 9:00h e das 14h às 16h.

Parágrafo único. Fica determinado o horário de 11h, o prazo máximo de saída pela manhã e 18:30h no período da tarde.

**CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES**

Art. 6º As agências de viagens e turismo, guias e condutores serão responsáveis pelo retorno do lixo gerado pelo grupo.

Art. 7º Fica proibido no atrativo:

I - Subir ou descer nas dunas pelo "paredão", devendo seguir rigorosamente o percurso/trilha estabelecido pelo NATURATINS;

II - Ultrapassar a linha delimitada na borda das dunas;

III - Acampar;

IV - Fogueiras, bebidas alcoólicas e cigarros, nas dependências dos atrativos;

V - Aparelhos musicais e sonoros;

VI - Animais domésticos (exceção para cães guia);

VII - Coleta de fauna, flora, rochas ou outros recursos naturais;

VIII - Entrada de veículos de competição Off-Road, estilo automóveis UTV's e motocicletas para motocross ou similares, que não possuem registro no sistema estadual de trânsito;

IX - Drones.

Parágrafo Único. O uso de drones somente poderá ser realizado com autorização específica do NATURATINS, devendo ser observado os preceitos estipulados na Instrução Normativa/NATURATINS nº 04, de 09 de julho de 2019.

Art. 8º O guia/condutor ambiental é responsável pela orientação e ações do turista, onde o descumprimento dos itens previstos nessa Portaria, poderá levar à autuação tanto do turista, quanto do guia/condutor/ empresa responsável pelo turista, conforme preceitos estipulados na Instrução Normativa NATURATINS 04/2022 e Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 9º Ao emitir o voucher, o responsável pela emissão, deverá tomar ciência do Termo de Responsabilidade, sendo sua concordância ato obrigatória para emissão do mesmo.

Parágrafo Único. Os turistas particulares deverão tomar ciência do Termo de Responsabilidade, sendo sua concordância ato obrigatória para entrada no atrativo, no ato da emissão do voucher através de Associação Local ou Cooperativa Turística credenciada junto ao NATURATINS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta NATURATINS/ADETUC nº 03/2021, de 9 de junho de 2021.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando disposições em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

RURALTINS

PORTARIA Nº 102/2023/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato de Nomeação nº 1.215 - NM, publicado no DOE nº 6095, de 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, para realizar por meio de eletrônico o preenchimento "on-line" das informações e importação de arquivos digitalizados, na 3ª fase (Obras e Relatórios) do sistema integrado de controle a Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAPLCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

| SERVIDOR | UNIDADE GESTORA | CNPJ |
|---------------------------|--|-------------------|
| Marcella R Araújo Santos. | RURALTINS-Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins. | 25.052.507/001-10 |

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, 11 de outubro de 2023.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 481/2023/GABREITOR,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei. 14.133/21.

Considerando necessidade de AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO PARA SALAS DE AULA, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins.

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 245/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2023/20320/000505, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO PARA SALAS DE AULA, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais), em favor da empresa MASTER PLACAS EIRELI CNPJ: 07.961.401/0001-57, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000505.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas - TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Solicitação contida no Processo nº 2023/20320/000108

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Legislação: Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
Data de Abertura: 21/11/2023, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

FORMOSO DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2023.
Processo Administrativo nº 2023/626 - Dispensa nº 045/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 13.306.614/0001-48
Contratada: SOSCOMERCIO DE GAS GLPLTDA - CNPJ: 36.436.811/0001-87
Objeto: Inclusão da Fonte 1706, referente a Transferência de Recurso Especial- Serviço de Proteção Social Básica (PSB)
Data da assinatura: 25/10/2023
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte
05.13.08.244.0011.2.083/3.3.90.30/1706
Signatários: Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira Martins - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Samuel Hugo Furtado Ferreira - Representante da Contratada

Formoso do Araguaia/TO, 27 de outubro de 2023.

Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira Martins
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

GOIATINS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, localizada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 01 - CEP: 77.770-000, na cidade de Goiatins, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, através de Comissão Permanente de Licitação, resolve prorrogar a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 02/11/2023 na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, cujo objetivo é a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução dos jogos de futebol do campeonato municipal de futebol "Copão 70" no Município de Goiatins/TO, conforme as regras estabelecidas no edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 30 de Outubro de 2023.

Manoel Natalino P Soares
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 03.2023 que estava com data de Abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2023 às 08h00min, Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br teve sua data de abertura prorrogada para o dia 13 de novembro de 2023 às 08h00min e o Objeto onde se lê: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, zero-quilômetro, com tração 4x4, cabine dupla, com carroceria, Leia-se: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, novos, com tração 4x4, cabine dupla, com carroceria, nos termos da art. 1º e 2º A Lei Ferrari (Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 e artigo 3º da Resolução do CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022, conforme especificações no anexo I, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 29 de Outubro de 2023.

Carlos Alegtyoone C. Dias
Pregoeiro

ITACAJÁ

AVISO EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
Nº 002/2023 - FMS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - FMS

Processo Administrativo nº 172/2023
Pregão Presencial nº 002/2023 Carona: 001/2023 Contrato nº 072/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, CNPJ: 13.936.229/0001-84.
CONTRATADO: INSTITUTO IDESP, CNPJ: 11.372.183/0001-92.
Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 - Cristalândia-TO, Contratação de equipe técnica profissional em medicina para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos e consultas pré-operatórias, a serem executados com recursos de emendas parlamentares, Valor estimado do Contrato: R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais).
Data da Assinatura: 30/10/2023. Vigência: 30/10/2024.

Itacajá - TO, 30 de Outubro de 2023.

GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 025/2023 PROCESSO Nº: 836/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: M W SHOWS LTDA, CNPJ 08.829.480/0001-00
OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla "GINO E GENO" para o aniversário do município de Paranã/TO, no dia 05 de outubro de 2023.
VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: art. 74. Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.1001.13.122.1012.2160; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.5 00.0000.000000/1.709.0000.000000/1.701.0000.000003
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA: 08/08/2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

PAU D'ARCO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o CREDENCIAMENTO PM-PD 001/2023, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Credenciamento de instituições financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal - DAM com código de barras em padrão febraban, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 27/11/2023 às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 99288-1770.

Pau D'Arco - TO, 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20, torna público que realizará sala da Comissão Permanente de Licitações, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PM-PA Nº 046/2023, do tipo EXECUÇÃO DIRETA, MENOR PREÇO POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção de pontes em estadas vicinais do município de Pedro Afonso/TO para cumprimento do contrato de repasse nº 940311/2022/MAPA/CAIXA, conforme especificações constantes no projeto básico e projetos de engenharia. O certame será realizado no dia 17/11/2023 às 08h30min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, torna público que realizará na sala da Comissão Permanente de Licitações o PREGÃO PRESENCIAL PM-PA Nº 211/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos RSU bem como varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio Indústria, Serviços e Turismo, conforme especificações constantes no anexo I do Edital e seus subanexos. O certame será realizado no dia 16/11/2023 às 08h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso - TO, aos 30 de Outubro de 2023.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

PIUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pium - TO, torna público os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA DESTINADOS A PREFEITURA E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 13 de novembro de 2023, às 08h30min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 17 de novembro de 2023, às 09h00min (horário local).

Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal de Pium/TO - Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO. O edital poderá ser retirado no site www.pium.to.gov.br, na Prefeitura Municipal de Pium/TO, nos horários de 08hs às 12: 00hs das 14hs às 18: 00hs, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: licitacao@pium.to.gov.br, ou pelo telefone: (63) 3368-1228.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - INFR

OMUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro, - Porto Nacional - TO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - INFR, dia 17 de Novembro de 2023 às 09:30 horas, na forma de execução indireta, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO PREMOLDADO, CORREGO SÃO PEDRO, REGIÃO PAU D'ARCO, COORDENADAS S: 10°24'16.95" O: 48°41'1.03" e CORREGO PAU D'ARCO, REGIÃO PROMISSÃO, COORDENADAS S: 10°35'11.00" O: 48°44'19.00", NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL TO

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 30 de Outubro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SME, dia 17 de Novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, visando o a AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TIPO PROJETO MULTIMÍDIA - DATA SHOW, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 30 de Outubro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

TUPIRAMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 027/2023. PROCESSO ADM. Nº 620/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Legislação: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de Empresa Visando a Prestação de Serviços de Locação de Tenda Tipo Pirâmide 8X8, para a Festividade da XX Edição da "Festa Cultural da Manga" do Município de Tupirama - TO. Recebimento das propostas: de 01 a 07 de novembro de 2023. Data de Abertura: 07 de novembro de 2023 às 10:00 horas. Disponível: www.tupirama.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com.

Tupirama - TO, 30 de Novembro de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agropaulo Agroindustrial S.A., CNPJ Nº 05.373.212/0001-38, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na fazenda Santa Catarina II constituída pelos Lotes nº 156 e 158, do Loteamento Araguacema, 2ª e 3ª Etapa, localizada na zona rural do município de Araguacema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROPECUÁRIA RIO MUTUM LTDA, inscrito no CNPJ xx.xxx.223/0001-99, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Uso Insignificante - DUI, Outorga de Recursos Hídricos e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para as Atividades de Bovinocultura e Barramento na FAZENDA MUTUM, LOTES 99, 98, 113, 114, DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA, Município de Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALVINO DE ARAÚJO REIS, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade Lote 01 do Loteamento Fazenda Bom Jardim, município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANAKARINANUNES DE SA, CPF: 068.369.731-57, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Licença Prévia, Instalação e Operação da Atividade de Indústria (Abatedouro), localizada na Chácara Nossa Senhora de Fatima, no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa D.R.A.M Agrícola LTDA inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-35, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Soneca, Lote Único do Loteamento Fazenda Soneca (remanescente), Lote nº 02-A, do Loteamento denominado "Extrema", Lote 04 e lote 06, parte do lote 15 do Loteamento brejo comprido gleba 01, situada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Dedo de Deus Agro Ltda., CNPJ nº 47.xxx.xxx/0001-23, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura irrigada, agricultura de sequeiro, bovinocultura, piscicultura, barramento, pista de pouso, localizada no imóvel rural Fazenda Ouro Verde, localizada no Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97, COEMA nº 88/2018 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Dedo de Deus Agro Ltda., CNPJ nº 47.xxx.xxx/0001-23, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura irrigada, agricultura de sequeiro, bovinocultura, piscicultura, barramento, pista de pouso, localizada no imóvel rural Fazenda Dedo de Deus, localizada no Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97, COEMA nº 88/2018 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ESPÓLIO DE PAULO OTAVIANO PEREIRA, inscrito no CPF xxx.xxx.281-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Uso Insignificante - DUI, Outorga de Recursos Hídricos e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para as atividades de Bovinocultura e Barramento, na FAZENDA SAO SEBASTIAO, Lote 47, do Loteamento Alminhas, 1ª Etapa, Município de São Salvador do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Francisco Cesar Schiavo, CPF: XXX.XX3.420 - 50, Torna Público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Solicitação de Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Agricultura na Fazenda Manancial, localizada no Município de Wanderlândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 23/97 que dispõe sobre os Impactos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

J A C CAMARGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, nome fantasia POSTO ZICAO, CNPJ nº 39.415.091/0001-61, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à localizado na Av. Filadélfia Residencial Camargo, Araguaína - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ ELENILSON MOURA, CPF nº XXX.XX1.471-69, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças, Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade PECUÁRIA, no imóvel rural denominado Chácara Deus é Amor inscrito no CAR/TO: 597963, zona rural de Abreulândia/TO. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª LIEGI LAZZAROTO, inscrito no CPF nº 023.XXX.400-81, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária, com endereço FAZENDA AGUA FRIA, no Município de Talismã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCUS TEIXEIRA MARCOLINO, CPF: 618.XXX.XXX-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Gurupi - TO e junto ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Atividade de Silvicultura (LP, LI, LO), DUI e Parecer Técnico do CAR, da propriedade denominada como Fazenda Jarina, Lote nº 14, localizada no município de Gurupi-Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, MARTA HELENA CARDOSO ALVES, CPF: XXX.XX1.401-34, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUARIA na FAZENDA PAZ E AMOR, em PALMEIRÓPOLIS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAFAEL CALDAS SILVA, brasileiro, casado, CPF 009.***.***-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Bovinocultura de Corte, localizado na Fazenda Fervedor, Zona Rural do Município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAUL MACHADO DE LIMA, CPF XXX.X67.330-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Alvorada da Nossa Senhora da Conceição, Zona Rural do Município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ricardo Laitarte Rodrigues inscrito no CPF: XXX.XXX.XX1-89, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Vovô Cristiano I, II e III, situada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Romulo Queiroz Brito, inscrito no CPF Nº 996.XXX.901-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Ipê Amarelo em Dois Irmãos - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rondon Ferreira Barbosa, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.XX0.791-91, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de bovinocultura na Fazenda Vitória e Presente de Deus, zona rural, município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rondon Ferreira Barbosa, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.XX0.791-91, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de bovinocultura na Fazenda São Miguel Arcanjo, zona rural, município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 91/2019 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SGP Mineração Ltda, CNPJ nº 34.334.650/0001-95, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de sua Licença de Operação nº 7499-2019, pelo prazo de validade, para a atividade de pesquisa e lavra experimental de minério de ouro com guia de utilização, localizada na Fazenda Galileia XVII e XIX, zona rural do município de Almas/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª SIBELI LAZZAROTO PIZZOLOTTO, inscrito no CPF nº 006.XXX.280-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária, com endereço FAZENDA SÃO JOÃO, no Município de Talismã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

